

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA – XIII ENMC

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ORIENTAÇÃO LIC

3 – PARECER GOVERNANÇA

4 – PARECER DIRETORIA

5 – ESTUDOS PRELIMINARES

6 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

7 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA

8 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

9 – CERTIDÃO FISCAL/TRABALHISTA

10 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS

11 – MINUTA CONTRATUAL

12 – PEDIDO DE PARECER

13 – PARECER JURÍDICO

14 – ATO INEXIGIBILIDADE

15 – RATIFICAÇÃO

16 – NOTA DE EMPENHO

17 – PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

18 – CONTRATO ASSINADO

19 – RELATÓRIO FINAL

20 – ORDEM DE SERVIÇO

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

| CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA | |
|---|----------------------------|
| Departamento Requisitante: Desenvolvimento Profissional | |
| Responsável pela Demanda: RICARDO MINATTO TONETTO | Matrícula: 218 |
| E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br | Protocolo nº.: 2023/000044 |

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:

Locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC, a realizar-se nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, localizado em Manaus – AM, visando atender demanda do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Um estande de 18m² em área privilegiada da feira de negócios, estrutura de Compensado/Pinos e Madeira, emassamento e pintura com iluminação por mini refletores aéreos e 9 Par Leds na parte inferior, adesivação de fundo na medida 6 x 2,44 , 1 Treliza de 1,00 x 2,44 com 5 planta Regionais, 1 Treliza 0,50 x 2,44 (Escora - lado direito) e uma escora de 1,00 x 2,44 (escora lado esquerdo) com uma samambaia, testeira em compensado com pintura na cor padrão do evento, sendo o letreiro opcional a ser produzido pelo cliente, piso em carpete, 1 jogo de mesa Bistrô c/ 3 Bancos + 1 mesa c/ 4 cadeiras + (1 aparador ou 1 balcão), 2 tomadas, TV e suporte; acesso à internet wifi; Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador; Inserção da logomarca na programação oficial do evento; Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link; Inscrições cortesia para todo o evento (04 inscrições); Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (03 unidades); Envio de e-mail marketing pela FBC a todos os patrocinadores pós evento (01 envio).

Conforme documentos em anexo.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:

A locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC visa possibilitar a apresentação dos produtos e serviços oferecidos pelo CRCSC aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis e sociedade, bem como promover o aprimoramento profissional, atualização de conceitos e troca de experiência com os participantes do XIII ENMC.

Importante destacar que a alínea “f”, do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do CRCSC regular acerca dos programas de educação continuada. Para cumprimento dessa finalidade institucional, a Resolução CFC n.º 1.479/2015 estabeleceu os procedimentos para a realização dos eventos de educação continuada com a definição das despesas que poderão ser executadas e, no caso específico, a locação de estruturas (estandes) e móveis. Desta forma, justifica a locação do estande em um dos maiores eventos da profissão contábil brasileira, que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, para que o CRCSC possa expor e debater temas atuais e

tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada e cumprir sua finalidade institucional.

Estima-se a participação de 2.000 pessoas, além de renomados palestrantes, que atuam nas mais diversas áreas da profissão, irão trazer aos participantes diversas abordagens dos temas, incluindo-se a evolução pela qual vem passando a contabilidade, nos últimos anos, em decorrência da adaptação ao cenário tecnológico. O público poderá conhecer os produtos e serviços institucionais oferecidos pelo CRCSC no estande deste Conselho Regional de Contabilidade; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissional contábil no cenário global, durante os quatro dias de evento. Indiretamente, espera-se que toda a classe contábil seja beneficiada, pois os participantes do XIII ENMC poderão agir como disseminadores dos conhecimentos adquiridos e, contribuir com o CRC na promoção da educação continuada.

O Projeto n.º 3005 de Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil, aprovado para o Plano de Trabalho do CRCSC para o exercício de 2023, com disponibilidade orçamentária na rubrica 6.3.1.3.02.01.026 – Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:

Locação de 1 (um) estande, categoria ouro, com 18m² em área privilegiada, na Feira de Negócios e Oportunidades do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC, a realizar-se nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, localizado em Manaus – AM.

4. Serviço Contínuo?

Sim Não

| | |
|--------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
|--------------------------|-------------------------------------|

Justificativa: Não se trata de serviço contínuo.

5. Previsão no PCA?

A contratação está prevista no PCA, item 129.

6. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:

A partir do dia 19/09/2023.

7. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:

Fiscal

Nome: RICARDO MINATTO TONETTO

Matrícula: 218

Fiscal substituto

Nome: DANIELLY DA CUNHA

Matrícula: 101



Ofício nº 034/2023 FBC

Brasília (DF), 24 de março de 2023.

À Senhora

Contadora Marisa Luciana Schvabe de Moraes

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Florianópolis (SC)

Assunto: Realização do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista.

Prezada Presidente,

1. A Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) como realizadora, tendo como idealizador o Conselho Federal de Contabilidade e com o apoio do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM) realizará o XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, em Manaus – AM.
2. Este evento tem por objetivo expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho; e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade.
3. Sem dúvida, esta é uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global! É um ponto de convergência, uniformidade e profissionalismo, em cujos princípios, normas e ética formam o tripé da sua realização.
4. É com este sentimento puro de absorção de conhecimentos contábeis, com fins a melhor servir os usuários da Contabilidade, que este evento está entre um dos maiores eventos de promoção da educação continuada do País e reunirá cerca de 2.000 participantes da Contabilidade, estudantes e demais áreas.
5. Com a finalidade de oferecer aos participantes um melhor acesso aos produtos e serviços dos parceiros contábeis, será disponibilizado um espaço para realização da Feira de Negócios e Oportunidades. Sendo assim, convidamos esse Conselho Regional a fazer parte deste grandioso empreendimento, que marcará a trajetória da Contabilidade no Brasil, com a aquisição de um estande na cota Ouro (metragem de 18m²), no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
6. Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, nos seguintes contatos: telefone (61) 3246-7120 ou e-mail fbc.eventos@fbc.org.br.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Sandra Elvira Gomes Santiago', written over a horizontal line.

Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**
Presidente

APRESENTAÇÃO

O ano de 2023 será marcado pela realização de um grande evento da Contabilidade. Trata-se do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que, dessa vez, acontecerá na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, no período de 20 a 22 de setembro de 2023.

O evento é idealizado pelo Conselho Federal de Contabilidade, realizado pela Fundação Brasileira de Contabilidade e conta com o imprescindível apoio do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas - CRCAM e também da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABRACICON).

Inseridos em um contexto altamente participativo do público não somente feminino, mas de grande parcela dos profissionais da contabilidade do sexo masculino, os Encontros Nacionais têm o objetivo de incentivar o protagonismo feminino no cenário contábil nacional, além de promover a educação continuada dos profissionais da contabilidade, conectando-os com as principais tendências da Contabilidade.

Os eventos ocorrem a cada quatro anos e contam com uma trajetória de quase três décadas de sucesso, que começou, em 1991, na cidade do Rio de Janeiro. Desde os primeiros movimentos organizados, constata-se, a partir desses encontros, uma evolução permanente das mais de 224 mil mulheres contabilistas brasileiras, as quais passaram a assumir, qualitativamente, seu merecido espaço no mundo contábil.

Em Manaus, os participantes serão convidados a usufruir de eclética e rica programação técnico-científica e diversificada agenda sociocultural, envolvendo temas voltados à sua atualização e capacitação.

Ao aliar a programação técnica à social, a inteligente e estratégica escolha da capital amazonense vem oferecer o momento propício para a troca de múltiplas experiências e a integração profissional em um ambiente propício a um networking de alto nível, imerso em um cenário de diversidade natural e cultural que só a Amazônia pode oferecer!

E assim, os Encontros Nacionais da Mulher Contabilista seguem a sua trajetória. Com o alcance da necessária credibilidade e da plena maturidade, tornaram-se capazes de nortear as demandas mais urgentes do universo contábil feminino, constituindo-se em um fórum permanente para a manifestação natural da tendência evolutiva da mulher contabilista brasileira.



Bronze 10 unidades | 9m² R\$ 35.000,00

1. Estande de 9m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Mobiliário básico (vide projeto)
3. Acesso à internet wifi;
4. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
5. Inserção da logomarca na programação oficial do evento;
6. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link;
7. Inscrições cortesia para todo o evento (2 inscrições);
8. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (2 unidades);
9. Envio de email marketing pela FBC a todos os patrocinadores pós evento (1 envio).

Prata 20 unidades | 12m² R\$ 45.000,00

1. Estande de 12m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Mobiliário básico (vide projeto)
3. Acesso à internet wifi;
4. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
5. Inserção da logomarca na programação oficial do evento;
6. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link;
7. Inscrições cortesia para todo o evento (3 inscrições);
8. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (3 unidades);
9. Envio de email marketing pela FBC a todos os patrocinadores pós evento (1 envio).

| ESTANDES | TAMANHO | QTDE | VALOR |
|---------------|------------------|---------|----------------|
| INSTITUCIONAL | 48m ² | 1 UNID | R\$ 250.000,00 |
| DIAMANTE | 36m ² | 3 UNID | R\$ 200.000,00 |
| PLATINUM | 30m ² | 1 UNID | R\$ 150.000,00 |
| OURO | 18m ² | 12 UNID | R\$ 65.000,00 |
| PRATA | 12m ² | 20 UNID | R\$ 45.000,00 |
| BRONZE | 9m ² | 10 UNID | R\$ 35.000,00 |

Idealização **CFC** Realização **FBC** Apoio **CRCAM** **ABRACICON**

Contato:

✉ bruna@fbc.org.br ☎ (61) 3246-7120

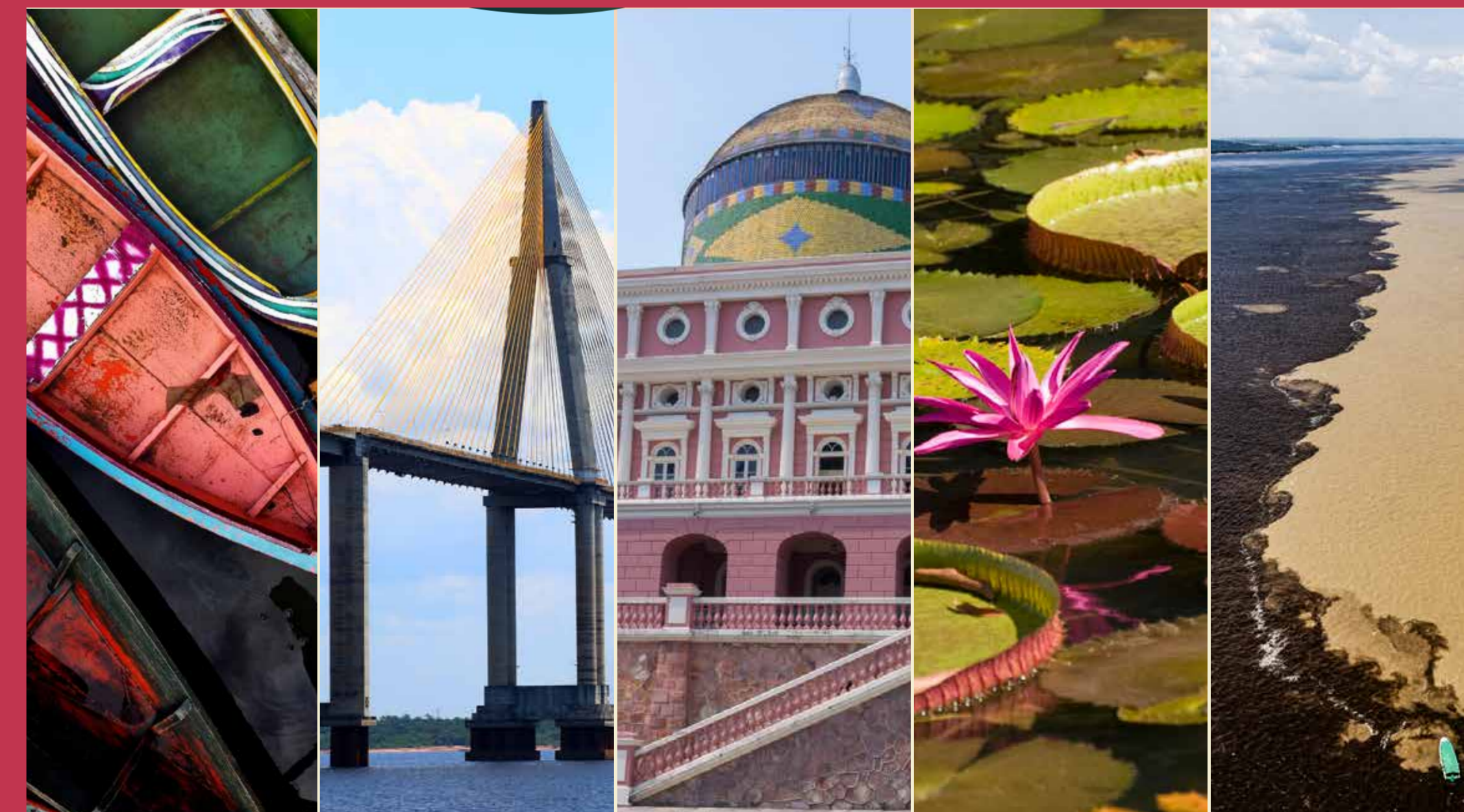


XIII ENCONTRO NACIONAL DA
Mulher
 CONTABILISTA
 • 20 a 22 de setembro de 2023 - Manaus (AM) •

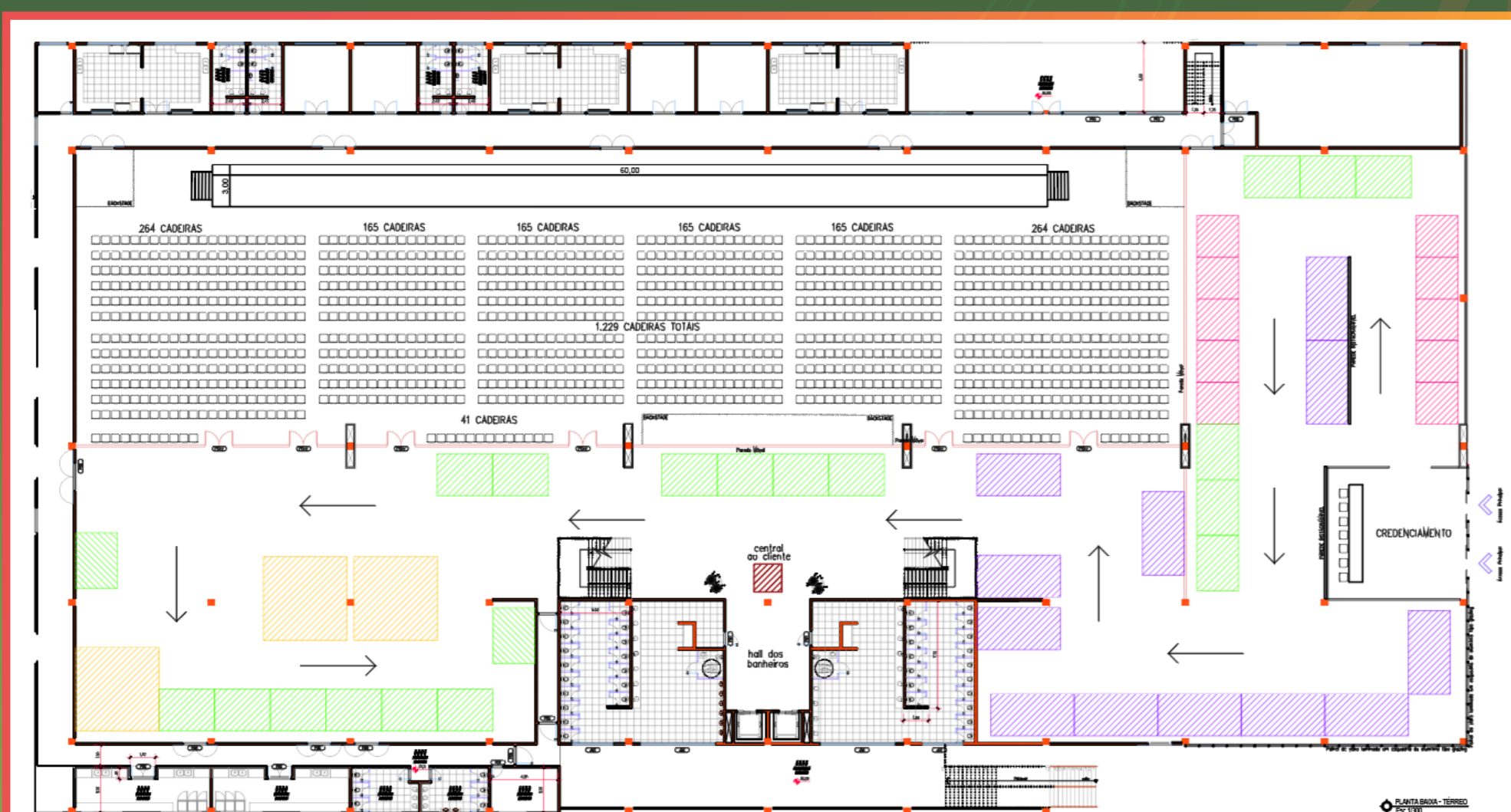
PLANO
COMERCIAL

Lema: “A nossa trajetória é o NOSSO sucesso”

Idealização **CFC** Realização **FBC** Apoio **CRCAM** **ABRACICON**



PLANTA DA Feira de Negócios



- STAND 9M² (3X3M) - 10 UNIDADES
- STAND 12M²(4X3M) - 20 UNIDADES
- STAND 18M² (6X3M) - 12 UNIDADES
- STAND 36M² (6X6) - 3 UNIDADES
- CENTRAL AO CLIENTE 4M² (2X2) - 1 UNIDADE
- STAND 30M² (6X5) - 2 UNIDADES
- STAND 48M² (6X8) - 1 UNIDADE

LEGENDA



CRÉDITOS POR COTA DE PATROCÍNIO

| TIPO | INSTITUCIONAL DIAMANTE | DIAMANTE | INSTITUCIONAL OURO | OURO | PRATA | BRONZE |
|--|------------------------|----------|--------------------|---------|---------|---------|
| Acesso a internet wifi | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Inserção da logomarca na programação oficial do evento | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link | SIM | SIM | SIM | | | |
| Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link | | | | SIM | SIM | SIM |
| Inserção da logomarca destacada nas projeções de LED no auditório principal | SIM | SIM | SIM | | | |
| Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação | SIM | SIM | SIM | | | |
| Inserção de anúncio no app do evento (banner de rodapé, lista de expositores, vitrine virtual, notificações push) | SIM | SIM | SIM | | | |
| Inserção da logomarca na sala de imprensa | SIM | SIM | SIM | | | |
| Inserção da logomarca na Secretaria | SIM | SIM | SIM | | | |
| Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento | SIM | SIM | SIM | | | |
| Citações públicas durante o evento no auditório principal | SIM | SIM | SIM | | | |
| Momento patrocinador: Disponibilização de 10 (dez) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. (5 minutos em cada dia) | SIM | | | | | |
| Momento patrocinador: Disponibilização de 6 (seis) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. (3 minutos em cada dia) | | SIM | SIM | | | |
| Inscrições cortesia para todo o evento (Total: 138 cortesias) | SIM - 6 | SIM - 5 | SIM - 4 | SIM - 4 | SIM - 3 | SIM - 2 |
| Credenciais de expositor para a Feira de Negócios | SIM - 5 | SIM - 5 | SIM - 4 | SIM - 3 | SIM - 3 | SIM - 2 |
| Envio de email marketing pela FBC a todos os participantes pós evento | SIM - 3 | SIM - 2 | SIM - 2 | SIM - 1 | SIM - 1 | SIM - 1 |

Ouro 12 unidades | 18m² R\$ 65.000,00

- Estande de 18m² em área privilegiada da feira de negócios;
- Mobiliário básico (vide projeto)
- Acesso à internet wifi;
- Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
- Inserção da logomarca na programação oficial do evento;
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link;

- Inscrições cortesia para todo o evento (4 inscrições);
- Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (3 unidades);
- Envio de email marketing pela FBC a todos os patrocinadores pós evento (1 envio).

Platinum 1 unidade | 30m² R\$ 150.000,00

- Estande de 30m² em área privilegiada da feira de negócios;
- Mobiliário básico (vide projeto)
- Acesso à internet wifi;
- Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
- Inserção da logomarca na programação oficial do evento;
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
- Inserção da logomarca destacada nas projeções de LED no auditório principal;
- Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação;
- Inserção de anúncio no app do evento (banner de rodapé, lista de expositores, vitrine virtual, notificações push);

- expositores, vitrine virtual, notificações push);
- Inserção da logomarca na sala de imprensa;
- Inserção da logomarca na Secretaria;
- Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
- Citações públicas durante o evento no auditório principal;
- Momento patrocinador: Disponibilização de 6 (seis) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. (3 minutos em cada dia);
- Inscrições cortesia para todo o evento (4 inscrições);
- Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (4 unidades);
- Envio de email marketing pela FBC a todos os patrocinadores pós evento (2 envios).

Diamante 3 unidades | 36m² R\$ 200.000,00

- Estande de 36m² em área privilegiada da feira de negócios;
- Mobiliário básico (vide projeto)
- Acesso à internet wifi;
- Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
- Inserção da logomarca na programação oficial do evento;
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
- Inserção da logomarca destacada nas projeções de LED no auditório principal;
- Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação;
- Inserção de anúncio no app do evento (banner de rodapé, lista de expositores, vitrine virtual, notificações push);

- expositores, vitrine virtual, notificações push);
- Inserção da logomarca na sala de imprensa;
- Inserção da logomarca na Secretaria;
- Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
- Citações públicas durante o evento no auditório principal;
- Momento patrocinador: Disponibilização de 6 (seis) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. (3 minutos em cada dia);
- Inscrições cortesia para todo o evento (5 inscrições);
- Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (5 unidades);
- Envio de email marketing pela FBC a todos os participantes pós evento (2 envios).

Institucional 1 unidade | 48m² R\$ 250.000,00

- Estande de 48m² em área privilegiada da feira de negócios;
- Mobiliário básico (vide projeto)
- Acesso à internet wifi;
- Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
- Inserção da logomarca na programação oficial do evento;
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
- Inserção da logomarca destacada nas projeções de LED no auditório principal;
- Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação;
- Inserção de anúncio no app do evento (banner de rodapé, lista de expositores, vitrine virtual, notificações push);

- Inserção da logomarca na sala de imprensa;
- Inserção da logomarca na Secretaria;
- Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
- Citações públicas durante o evento no auditório principal;
- Momento patrocinador: Disponibilização de 10 (dez) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. (5 minutos em cada dia);
- Inscrições cortesia para todo o evento (6 inscrições);
- Credenciais de expositor para Feira de Negócios (5 unidades);
- Envio de email marketing pela FBC a todos os participantes pós evento (3 envios).



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.428.413/0001-05, com endereço no SIG Quadra 01, Lote 495, Salão 001, 4º andar - FBC - Ed. Barão do Rio Branco - Brasília/DF - CEP 70610-410, representada neste ato por sua presidente **SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO**, CPF: 436.904.325-53, declara para os devidos fins de direito, que é a realizadora do **XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista - XIII ENMC**, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, na cidade de Manaus - AM, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização dos estandes, patrocínios, bem como arrecadação dos valores das inscrições.

Brasília, 24 de março de 2023.

Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**
Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
CNPJ: 02.428.413/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:18:06 do dia 04/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2023.

Código de controle da certidão: **1069.6B06.323A.71DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.428.413/0001-05

Certidão nº: 12611573/2023

Expedição: 24/03/2023, às 13:18:51

Validade: 20/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.428.413/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.428.413/0001-05
Razão Social: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
Endereço: ST SIG QUADRA 1 LT 495 505 515 SL 1 ANDAR 001 EDIF B RIO BRANCO A / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF / 70610-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2023 a 15/05/2023

Certificação Número: 2023041600352593413412

Informação obtida em 20/04/2023 14:15:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 148044041442023
NOME: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
ENDEREÇO: QUADRA 01 LOTE 495/505/515 - SALAO EDIF BARAO DO RIO BRANCO ANDAR 4 00
CIDADE: SETOR DE INDUSTRIA GR
CNPJ: 02.428.413/0001-05
CF/DF: 0746641800129 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de julho de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.428.413/0001-05 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 24/03/1998 |
| NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada | | | |
| LOGRADOURO ST QUADRA 01 LOTE 495/505/515 - SALAO | NÚMERO 001 | COMPLEMENTO EDIF BARAO DO RIO BRANCO ANDAR 4 | |
| CEP 70.610-410 | BAIRRO/DISTRITO SETOR DE INDUSTRIA GRAFICO | MUNICÍPIO BRASILIA | UF DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO fbcb@fbcb.org.br | | TELEFONE (61) 3246-7120/ (61) 3246-7126 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2023** às **13:31:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27

**ATA DA 60ª REUNIÃO – EXTRAORDINÁRIA -
DO CONSELHO DE CURADORES DA
FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE
CONTABILIDADE – GESTÃO 2018/2021,
REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE
2021.**

Às 10:30 horas do dia 22 de novembro de 2021 na sala de reuniões do Aplicativo Zoom, realizou-se a sexagésima reunião do Conselho de Curadores, da Fundação Brasileira de Contabilidade, sob a Presidência do Sr. **OSVALDO RODRIGUES DA CRUZ**. Estiveram presentes o Vice-Presidente **JORGE MARTINS DE LIMA**, e os membros **ADRIANA ANDRADE ARAÚJO, JOSÉ AUGUSTO COSTA SOBRINHO, JULIANA APARECIDA SOARES MARTINS, VITÓRIA MARIA DA SILVA** e **PEDRO JORGE DE ABREU BRAGA**. Participou também da Reunião, como convidado, Presidente do Conselho Diretor Sr. **ADEILDO OSÓRIO DE OLIVEIRA**. O Presidente do Conselho de Curadores, Sr. Osvaldo Rodrigues da Cruz, iniciou a reunião cumprimentando os presentes e agradecendo a presença de todos na penúltima Reunião desta Gestão 2018/2021. Passou-se, então, aos itens da pauta: **1. Apreciação e Aprovação da Ata da 58ª Reunião do Conselho de Curadores**. Com a palavra, o Sr. Osvaldo Rodrigues da Cruz apresentou o texto da Ata da 58ª Reunião do Conselho de Curadores, que teve como assunto único a Aprovação do texto do Regimento Interno da Fundação Brasileira de Contabilidade, a qual já foi encaminhada ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, teve Registro autorizado e concluído. **APROVADO. 2. Apreciação e Aprovação da Ata da 59ª Reunião do Conselho de Curadores**. Apresentado,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de disposto no Parágrafo Geral da Carreteroria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
gestores nomeados e de registro de atos, o registro deste
decretamento deverá ser realizado junto à Promotoria de Justiça
de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social
Brasília-DF, em 13/10/2022

Denise da Silva
Promotora de Justiça do MPU/Administração
CPF: 49.50.674.987-7



28 também, o texto da Ata da 59ª Reunião do Conselho de Curadores, para
29 aprovação dos membros. APROVADO. **3. Eleição da Gestão 2022/2025**
30 **da Fundação Brasileira de Contabilidade.** Com a palavra, o Presidente
31 do Conselho de Curadores, antes de iniciar a Eleição da Gestão 2022/2025,
32 lembrou que o Regimento Interno e o Estatuto da Fundação Brasileira de
33 Contabilidade estatuem: Sobre o Conselho de Curadores – “O Presidente e
34 o Vice-Presidente do Conselho de Curadores serão Eleitos por seus pares,
35 na Reunião que der posse aos Conselheiros”; Sobre o Conselho Diretor –
36 “Serão eleitos e designados para cada Diretoria”; Sobre o Conselho Fiscal –
37 “será eleito pelo Conselho de Curadores e, seu Presidente, será eleito pelos
38 membros do Colegiado”; Sobre o Conselho Consultivo – “os membros, não
39 Natos, serão designados pelo Diretor Presidente da FBC”. Sendo assim, o
40 Presidente do Conselho de Curadores, atendendo às normas prescritas no
41 Estatuto e no Regimento Interno e à Convocação enviada em 08 de
42 novembro de 2021, iniciou o processo eleitoral para a nova Gestão da
43 Fundação Brasileira de Contabilidade, cujo mandato será de 01 de janeiro
44 de 2022 a 31 de dezembro de 2025. Foi lida, pela secretária, Thais
45 Rodrigues Cunha Caixeta, a nominata dos que irão compor a Gestão
46 2022/2025. Após análise da admissibilidade e regularidade dos indicados,
47 iniciou-se a votação. **3.1. Eleição do Conselho de Curadores da**
48 **Fundação Brasileira de Contabilidade.** O Presidente do Conselho de
49 Curadores solicitou que a funcionária, Thais Rodrigues Cunha Caixeta, lesse
50 os nomes indicados para compor o Conselho de Curadores no mandato de
51 **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025:** Contadora **Silvia**
52 **Mara Leite Cavalcante**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 522.687,
53 CPF nº 487.279.541-53, CRC nº 6050, com endereço na Rua Mistral 332
54 Sala 309a - Edifício The Point Smart Business - Cuiaba/MT - cep 78.048-



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, DEFORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília-DF, 13/10/2022

Renise da Silva
Promotora de Justiça
M. P. U. D. F. T. / M. P. D. F. T.



55 222; Contadora **Maria Constança Carneiro Galvão**, brasileira, casada,
56 portadora do RG nº 00612599 93, CPF nº 023.751.095-20, CRC nº
57 007.470/O-7, com endereço na Rua da Fauna, 449. Condomínio Veredas do
58 Sol Residências. Alameda Terra, 202. Bairro Jaguaribe. Salvador - BA. Cep
59 41.613.026; Contador **Pedro Jorge de Abreu Braga**, brasileiro, casado,
60 portador do RG nº 2008862098-5, CPF nº 016.342.083-15, CRC nº CRCCE:
61 002627/O, com endereço na Rua Vicente Leite, Nº 2318, Dionísio Torres,
62 60170-151 Fortaleza /CE; Contadora **Jucileide Ferreira Leitão**, brasileira,
63 solteira, portadora do RG nº 315890, CPF nº 199.794.954-72, CRC nº
64 003364/O, com endereço na Rua Henrique Castriciano nº 241 - Petrópolis
65 -CEP: 59012-430-Natal-RN; Contador **João Altair Caetano dos Santos**,
66 brasileiro, casado, portador do RG nº 3.183.772-3, CPF nº 368.413.239-
67 04, CRC nº 2.347/O, com endereço na Rua Prudente de Moraes, 2528,
68 centro, Cep 76.801-040 Porto Velho / Rondonia; Técnico em Contabilidade
69 **José Augusto Costa Sobrinho**, brasileiro, casado, portador do RG nº
70 463049, CPF nº 150.239.075-20, CRC nº 002551/O-2, com endereço na
71 Rua Siriri, nº. 912, bairro Centro, Aracaju/SE. CEP 49.010-450; Contador
72 **José Corsino Raposo Castelo Branco**, brasileiro, casado, portador do RG
73 nº 722.797, CPF nº 337.907.873-53, CRC nº 4.083, com endereço na Rua
74 Hermes Pinheiro, 2405. Horto Florestal, Teresina-PI, CEP: 64.052-690. Os
75 nomes propostos foram aprovados por unanimidade. **3.2. Eleição do**
76 **Conselho Diretor da Fundação Brasileira de Contabilidade.** Com a
77 palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz fez a leitura dos nomes
78 indicados e cargos designados, para compor o Conselho Diretor no mandato
79 de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025:** para o cargo de
80 **Presidente** Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**, brasileira,
81 casada, portadora do RG nº 1311406, CPF nº 436.904.325-53, CRC nº



82 004540/O, com endereço na Rua José Seabra Batista 255 - Cond Tyrol Bl
83 01 Apto 1304 - CEP 49025750 Jardins - Aracaju/SE; para o cargo de
84 **Diretor Administrativo** Contador **Luiz Fernando Nóbrega**, brasileiro,
85 casado, portador do RG nº 21.887.638-5, CPF nº 200.112.308-60, CRC nº
86 1SP186718/O-6, com endereço na Avenida Getúlio Vargas nº 22-25, sala
87 1012, CEP: 17017-383, Jardim Europa, Bauru/SP; para o cargo de
88 **Diretora Financeira** Contadora **Adriana Andrade Araújo**, brasileira,
89 divorciada, portadora do RG nº 837470, CPF nº 803.589.264-91, CRC nº
90 3919, com endereço na Av. Dr. Julio Marques Luz, 37, Apt. 504, Ed. Atenas
91 - Jatiuca, Maceio-AL, CEP: 57.035-700; para o cargo de **Diretor Executivo**
92 Técnico em Contabilidade **Luiz Mateus Grimm**, brasileiro, casado,
93 portador do RG nº 1013020829, CPF nº 058.992.300-53, CRC nº 25425,
94 com endereço na Rua Visconde do Herval 500 apto 1102 Bairro Menino Deus
95 - Porto Alegre RS - CEP 90130-150; para o cargo de **Diretora de**
96 **Operações** Contadora **Marcia Ruiz Alcazar**, brasileira, solteira, portadora
97 do RG nº 19159887-2, CPF nº 165.820.258-99, CRC nº 1SP160313, com
98 endereço na Rua agostinho rodrigues filho 350 ap 211A / São Paulo - SP /
99 CEP: 04026-040; para o cargo de **Diretora de Ensino e Pesquisa, Pós-**
100 **Graduação e Extensão** Contadora **Sandra Maria Batista**, brasileira,
101 solteira, portadora do RG nº 1.633.267, CPF nº 605.600.881-91, CRC nº
102 14.927/O-4, com endereço no SAUS Q 4 Lotes 9/10, Bloco A, Edifício
103 Victória Office Tower Sala 801/802, Brasília/DF CEP 70.070-938. Os nomes
104 propostos foram aprovados por unanimidade. **3.3. Eleição do Conselho**
105 **Fiscal da Fundação Brasileira de Contabilidade.** O Presidente do
106 Conselho de Curadores informou que, por motivos de força maior, este item
107 da pauta ficará suspenso e que, após o vencimento do item 6, esta reunião
108 será interrompida. Informou, outrossim, que a retomada da mesma será



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para as efeitos de disposto no Acórdão Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços administrativos e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento eletrônico expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela das Entidades de
Brasília-DF, em 13/08/2022

Renise da Silva
Promotoria do MPU/Administração
e-mail: 6558-676/PROFT



109 dia 01 de dezembro de 2021, às 10:30 hs. Aprovado. **4. Composição do**
110 **Conselho Consultivo da Fundação Brasileira de Contabilidade.** Com
111 a palavra, o Presidente do Conselho de Curadores informou que o Conselho
112 Consultivo é composto por 04 (quatro) membros Natos e até 06 (seis)
113 membros indicados pelo Presidente do Conselho Diretor. **4.1. Membros**
114 **Natos.** O Presidente do Conselho de Curadores solicitou que a funcionária,
115 Thais Rodrigues Cunha Caixeta, lesse os nomes dos Membros Natos, cujo
116 mandato é equivalente ao mandato dos cargos ocupados nos seus
117 respectivos órgãos: pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC Contador
118 **Aécio Prado Dantas Júnior**; pelo Instituto dos Auditores Independentes
119 do Brasil - IBRACON Contador **Valdir Renato Coscodai**; pela Federação
120 Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de
121 Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas - FENACON Contador
122 **Sergio Approbato Machado Júnior**; pela Academia Brasileira de Ciências
123 Contábeis - ABRACICON Contadora **Maria Clara Cavalcante Bugarim.**
124 **4.2. Membros Indicados.** Também lido, pela mesma funcionária, os
125 nomes indicados pelo Presidente Adeildo Osório de Oliveira para compor o
126 Conselho Consultivo, com o mandato de **01 de janeiro de 2022 a 31 de**
127 **dezembro de 2025:** Técnico em Contabilidade **José Carlos Fernandes,**
128 brasileiro, casado, portador do RG nº 114980, CPF nº 044.637.494-68, CRC
129 nº 001136/O, com endereço na Rua Afonso Ramos Maia, 125-Brismar- João
130 Pessoa-PB - CEP:58.033-040; Contadora **Regina Célia Nascimento**
131 **Vilanova,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1899599, CPF nº
132 152.456.322-68, CRC nº 7494, com endereço na Rua Mundurucus, 3336
133 casa 08, Cremação. CEP: 66040-050, Belém/PA; Contadora **Jacqueline**
134 **Aparecida Batista de Andrade,** brasileira, casada, portadora do RG nº
135 2.189.239, CPF nº 430.826.616-53, CRC nº 39900, com endereço na



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO NACIONAL
INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DE LICITAÇÃO NACIONAL
E INTERESSE SOCIAL
Praça Senador Azevedo, 100 - Centro, Brasília - DF, 70000-000
Telefone: (61) 3315-1000
Site: www.mpu.gov.br
E-mail: licitacao@mpu.gov.br

13/01/2022

Denise da Silva
Coordenadora de Administração
Telefone: 4950-6/MPDFT



136 Avenida Cula Mangabeira, nº. 210. sala 422 Edificio Office Center, - Bairro
137 Santo Expedito - CEP: 39.401.001- Montes Claros – MG; Contadora **Carla**
138 **Cristina Louzada Dornelles Pacheco**, brasileira, casada, portadora do
139 RG nº 4.146.698-7, CPF nº 740.201.889-04, CRC nº 035067/O, com
140 endereço na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho 152, Torre Figueira, Apto
141 153 - Bairro Cristo Rei Curitiba - PR CEP: 80.050-470; Contador **Marcelo**
142 **Roberto Monello**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17325596-6, CPF
143 nº 151.265.868-58, CRC nº 1SP 207467/O-2, com endereço na Av. Gal
144 Olímpio da Silveira, 655, sala 21, CEP nº 01150-001, Santa Cecilia/SP. Os
145 nomes propostos foram aprovados por unanimidade. **5. Posse dos**
146 **Membros da Fundação Brasileira de Contabilidade.** Com a palavra, o
147 Presidente do Conselho de Curadores solicitou que a funcionária, Thais
148 Rodrigues Cunha Caixeta, informasse como irá proceder a posse dos
149 Membros eleitos da Fundação Brasileira de Contabilidade. Com efeito, a
150 posse acontecerá após a assinatura no Livro de Posse, que será preenchido
151 à mão e disponibilizado, a partir do dia 03 de janeiro de 2022. Aprovado.
152 **6. Assuntos Gerais. 6.1. Pronunciamentos e Agradecimentos.** Com a
153 palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz abriu para
154 pronunciamentos dos membros. O Vice-Presidente Jorge Martins de Lima
155 agradeceu pelo companheirismo nesses últimos 04 anos. A Sra. Adriana
156 Andrade Araujo agradeceu a convivência e a confiança de todos na eleição.
157 O Sr. Pedro Jorge de Abreu Braga agradeceu aos membros que estão saindo
158 da Fundação Brasileira de Contabilidade e ao trabalho executado por todos.
159 A Sra. Vitória Maria da Silva agradeceu a boa convivência e parabenizou o
160 Presidente Adeildo Osório de Oliveira pela condução nos últimos 04 anos. A
161 Sra. Juliana Aparecida Soares Martins, agradeceu a convivência e
162 compreensão de todos. Com a Palavra, o Presidente Adeildo Osório de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de despacho do Promotorio Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicando aos
serviços notariais e cartorários, AUTORIZO o registro deste
documento conforme se encontra arquivado pela Promotoria de Justiça
de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social do
Brasil-DF, em 13/10/2023

Denise da Silva
Técnico do MPB/Administração
Matr. 4950-6/MPDFT



163 Oliveira, agradeceu o convite para participar da Reunião do Conselho de
164 Curadores e a todos os membros, agradeceu ainda pela convivência
165 harmoniosa que tiveram nesses 04 anos difíceis, onde tiveram que se
166 reinventar, juntos. Com a palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz
167 lembrou a todos que quando esta Gestão assumiu o Conselho de Curadores,
168 já, na primeira Reunião, aprovaram a mudança de Atividade da Fundação
169 Brasileira de Contabilidade no Estatuto e, posteriormente, foi realizada toda
170 a mudança do mesmo, deixando-o moderno. Também foi constituído e
171 aprovado o Regimento Interno, que é bastante significativo para a Gestão
172 do órgão. Parabenizou o Presidente Adeildo Osório de Oliveira pela
173 implantação do Código Compliance, projeto das Lives e na condução
174 executiva da Fundação Brasileira de Contabilidade. Aos membros,
175 agradeceu pela convivência, companheirismo e por todo aprendizado. À
176 funcionária Thais Rodrigues Cunha Caixeta, o Presidente Osvaldo Rodrigues
177 da Cruz, expressou a sua admiração como profissional e à sua competência
178 no trabalho realizado. **6.2. Retomada da Eleição da Gestão 2022/2025.**
179 Ainda com a palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz lembrou a
180 todos quanto a retomada da 60ª Reunião, para concluir a Eleição da Gestão
181 2022/2025, em 01 de dezembro de 2021, pelo aplicativo Zoom, às 10:30.
182 **7. Conclusão da Eleição da Gestão 2022/2025.** Às 10:30 horas do dia
183 01 de dezembro de 2021, na sala de reuniões do Aplicativo Zoom, realizou-
184 se a continuação da sexágésima reunião do Conselho de Curadores, da
185 Fundação Brasileira de Contabilidade, sob a Presidência do Sr. **OSVALDO**
186 **RODRIGUES DA CRUZ.** Estiveram presentes o Vice-Presidente **JORGE**
187 **MARTINS DE LIMA,** e os membros **ADRIANA ANDRADE ARAÚJO, JOSÉ**
188 **AUGUSTO COSTA SOBRINHO, VITÓRIA MARIA DA SILVA e PEDRO**
189 **JORGE DE ABREU BRAGA.** A Sra. **JULIANA APARECIDA SOARES**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de disposto no Acórdão do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios aplicado aos serviços notariais e de registro, o registro deste documento confirma ato expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações.

Brasília, 13/10/2022

Daniela da Silva
Técnico de Apoio Administrativo
Matr. 4050-6/MPDFT



190 **MARTINS**, ausente, justificadamente. O Presidente do Conselho de
191 Curadores, Sr. Osvaldo Rodrigues da Cruz, declarou aberta a continuação
192 da sexágésima Reunião do Conselho de Curadores, que teve início no dia
193 22 de novembro de 2021. **7.1. Eleição do Conselho Fiscal da Fundação**
194 **Brasileira de Contabilidade.** O Presidente do Conselho de Curadores
195 solicitou que a funcionária, Thais Rodrigues Cunha Caixeta, lesse os nomes
196 dos membros indicados para compor o Conselho Fiscal, Efetivos e
197 Suplentes, com mandato de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro**
198 **de 2025**, para que possa concluir a Eleição da Gestão 2022/2025: para
199 ocuparem os cargos de **Membros Efetivos**: Contadora **Eulalia das Neves**
200 **Ferreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 034.592.442.008-5, CPF
201 nº 095.193.603-44, CRC nº 001574/O, com endereço na Rua 01, casa 01,
202 Condomínio Residencial Búzios, Bairro Planalto Vinhais I, CEP: 65074-856,
203 São Luiz-MA; Contador **José Eraldo Lúcio de Oliveira**, brasileiro, casado,
204 portador do RG nº 1.213.289, CPF nº 148.991.084-00, CRC nº 10.347/O-
205 7, com endereço na Rua Baronesa de Palmares, nº. 231 - Boa Viagem,
206 RECIFE (PE) - CEP: 51030-110; Contador **Welington Menezes Ferraz**,
207 brasileiro, em união estável, portador do RG nº 01087337 69, CPF nº
208 067.058.205-00, CRC nº 007288/0-O, com endereço na Rua Jequitibá, nº.
209 128, térreo, Bairro Jardim Vitória, Itabuna - Bahia, CEP: 45695-495;
210 Contador **Francisco Marcelo Avelino Júnior**, brasileiro, casado, portador
211 do RG nº 95010021279, CPF nº 789.300.303-00, CRC nº 015630/O-3, com
212 endereço na Rua Ari Barroso, n. 70, sala 1404, Torre I, ITC Central Park,
213 Bairro Papicu, CEP: 60.175-705, Fortaleza-Ce; e para ocupar os cargos de
214 **Membros Suplentes**: Contador **Adriano Melo Nepomuceno**, brasileiro,
215 casado, portador do RG nº 40.964, CPF nº 576.525.971-53, CRC nº
216 002020, com endereço na Rua Q, 857, Setor Couto Magalhães, CEP 77.824-



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de dispensa na Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de guarda, nos termos do art. 10º, inciso II deste
Decreto, nos termos do despacho expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social,
Brasília-DF, 13/01/2022

Denise da Silva
Coordenadora do MP/DA Administração
Rua 4950-6/MPDFT



217 200, Araguaína TO; Contadora **Lana Glicia Veiga Feitosa Oliveira**,
218 brasileira, casada, portadora do RG nº 733.593, CPF nº 267.248.555-00,
219 CRC nº 004024/O-7, com endereço na Rua Palmira Ramos Teles nº 1600
220 CD Spazio Acqua Torre Cielo Apto 808; Contadora **Jeanne Carmen Ramos**
221 **Luzeiro Figueira**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 638743, CPF nº
222 291.193.322-20, CRC nº 007057/O-2, com endereço na Rua Caracas, 12
223 Qd 53 - Conjunto Campos Elíseos, CEP 69045-300 - Planalto - Manaus/ AM;
224 Técnica em Contabilidade **Genaina Gama Lopes**, brasileira, casada,
225 portadora do RG nº 05.736.473-9, CPF nº 736.362.907-20, CRC nº
226 051796/O-4, com endereço na Rua Professor Clemente Ferreira n. 1520 apt
227 401 - Bangu - Rio de Janeiro - CEP 21.810-142. Os nomes propostos foram
228 aprovados por unanimidade. Com a palavra, o Sr. Osvaldo Rodrigues da
229 Cruz, após concluído o processo eleitoral para a nova Gestão, declarou
230 encerrada a sexagésima Reunião do Conselho de Curadores, em 01 de
231 dezembro de 2021. Em nada mais havendo a tratar, eu, Thais Rodrigues
232 Cunha Caixeta, secretária, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada,
233 pelo Presidente do Conselho de Curadores e demais membros, com
234 confirmação enviada por email.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Thais Rodrigues Cunha Caixeta', written in a cursive style.

235
236
237
238 **Osvaldo Rodrigues da Cruz**
239 Presidente do Conselho Curador

240
241
242 **Adriana Andrade Araújo**

243
244
245 **Vitória Maria da Silva**
246



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Para os efeitos do disposto no Acórdão do Conselho de Carregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços advocaciais e de registro nº 2023/000044 desta
distribuição, conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela das Fundações nº 07/2023
Brasília-DF, 13/10/2023

Janise da Silva
Fórum do MP/ Administração
nº 49506/MPDET



247

248

José Augusto Costa Sobrinho

249

250

251

Juliana Aparecida Soares Martins

252

253

254

Pedro Jorge de Abreu Braga

255

256

257

Jorge Martins de Lima

258

259

260

261

Adeildo Osório de Oliveira

262

Presidente do Conselho Diretor

263

264

265

266

Thais Rodrigues Cunha Caixeta

267

268

269






MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Salas 101/105
CEP 70075-900, Brasília - Distrito Federal Tel.: (61) 3343-9909, E-mail: 2pjfeis@mpdft.mp.br

ATO - 2ª PJFEIS

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 65 do Código Civil, 119, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 1973, e 1º, da Instrução nº 2, de 1991, da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por este ato **AUTORIZA O REGISTRO DA ATA1 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 22 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2021**, cujas laudas vão, no verso, carimbadas e rubricadas por esta instituição.

Brasília, 13 de janeiro de 2022.


EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES
Promotor de Justiça
2ª PJFEIS

¹Pauta: 1) Apreciação e aprovação da Ata da 58ª Reunião do Conselho de Curadores; 2) Apreciação e aprovação da Ata da 59ª Reunião do Conselho de Curadores; 3) Eleição da gestão 2022/2025 da Fundação Brasileira de Contabilidade; 3.1) Eleição do Conselho de Curadores; 3.2) Eleição do Conselho Diretor; 3.3) Eleição do Conselho Fiscal; 4) Composição do Conselho Consultivo; 4.1) Membros Natos; 4.2) Membros indicados; 5) Posse dos Membros da Fundação Brasileira de Contabilidade; 6) Assuntos gerais; e 6.1) Pronunciamentos e agradecimentos.

RECEBUEMOS
13/06/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de depósito no Arquivo Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento, conferente ao protocolo 4930-67/MPDFT, pela Promotoria de Justiça
de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social.
Brasília-DF, 13/06/2023

Leise da Silva
Delegada MP/IA Administração
Nº 4930-67/MPDFT



29 de Janeiro e o projeto FBC Connect que já está sendo realizado. Por fim,
30 nada mais havendo a tratar, eu, Jade Leal Cardoso Barbedo, secretária,
31 lavrei a presente Ata, a qual será por mim assinada, bem como pela
32 presidente do Conselho de Curadores da FBC e pelos demais membros
33 presentes na reunião.

34

35 **Silvia Mara Leite Cavalcante**
36 Presidente do Conselho de Curadores

37

38 **Maria Constança Carneiro**
39 Vice-presidente do Conselho de Curadores

40

41 **João Altair Caetano do Santos**

42

43

44 **José Augusto Costa Sobrinho**

45

46

47 **José Corsino Raposo Castelo Branco**

48

49

50 **Jucileide Ferreira Leitão**

51

52

53 **Pedro Jorge de Abreu Braga**

54

55

56 **Jade Leal Cardoso Barbedo**

57

58

59

60

Documento original assinado pelos participantes da reunião.

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
CAPÍTULO I
DA SEDE, DO FORO E DOS FINS

Art. 1º A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – FBC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída nos termos da Escritura Pública lavrada no 1º Ofício de Brasília – Registro Civil das Pessoas Jurídicas, microfilmado sob o n.º 26.266, tem sede e foro na Cidade de Brasília–DF, podendo abrir filiais em outros Estados, e prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 2º São finalidades da Fundação Brasileira de Contabilidade:

I. Promover e subsidiar programas de ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão na área da Contabilidade.

II. Estimular a pesquisa e a produção científica na área contábil, inclusive mediante a edição e a publicação de livros, revistas, periódicos, vídeos e outros meios de divulgação.

III. Promover estudos e análises técnicas de segmentos econômicos e sociais em demonstrações contábeis para divulgação à sociedade brasileira.

IV. Exercer e divulgar outras atividades que signifiquem contribuição para o desenvolvimento técnico, científico, cultural e de promoção da Contabilidade.

V. Complementarmente à Fundação Brasileira de Contabilidade poderá promover a realização de concurso público e seleção pública.

§ 1º Na concretização das suas finalidades, a Fundação utilizará os meios de comunicação e informática adequados.

Art. 3º No cumprimento de sua finalidade, a Fundação Brasileira de Contabilidade poderá atuar diretamente ou por meio de convênios com entidades públicas e privadas em nível nacional e internacional.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO

Art. 4º O patrimônio da Fundação Brasileira de Contabilidade será constituído de:

I. dotação inicial;

- II. bens, direitos e haveres relacionados na escritura de instituição;
- III. doações, dotações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; e
- IV. bens, direitos e haveres que adquirir.

Parágrafo único. O patrimônio da Fundação Brasileira de Contabilidade, os recursos dele provenientes e as rendas obtidas só poderão ser utilizados para a realização das suas finalidades.

Art. 5º A receita da Fundação Brasileira de Contabilidade constituir-se-á de:

- I. renda dos bens que possua ou administre;
- II. rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- III. recursos provenientes de convênios, acordos, auxílios, doações e/ou dotações;
- IV. rendas destinadas por terceiros a seu favor;
- V. juros de capital ou outras receitas da mesma natureza;
- VI. renda de direitos autorais, de assinaturas de periódicos, de venda de livros, outras compatíveis com a atividade da Fundação Brasileira de Contabilidade; e
- VII. usufrutos que lhe forem conferidos.

Parágrafo único. A receita da Fundação Brasileira de Contabilidade somente poderá ser aplicada nas finalidades institucionais.

Art. 6º A Fundação Brasileira de Contabilidade não distribuirá lucros ou dividendos. O resultado financeiro apurado em seu balanço será incluído no orçamento do ano seguinte.

Art. 7º O exercício dos cargos ou funções de Presidente do Conselho Curador, de Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, de Diretor, bem como de membro ou conselheiro de órgão colegiado, será gratuito, vedada qualquer espécie de remuneração.

Parágrafo único. As importâncias destinadas a cobrir as despesas de viagem e estada dos referidos dirigentes e conselheiros, quando a serviço da Fundação Brasileira de Contabilidade, serão por esta indenizadas, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º São órgãos colegiados da Fundação Brasileira de Contabilidade:

- I. Conselho Curador.
- II. Diretoria.
 - a) Presidência;
 - b) Diretoria Executiva;
 - c) Diretoria de Operações;
 - d) Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão;
 - e) Diretoria Administrativa;
 - f) Diretoria Financeira.
- III. Conselho Consultivo.
- IV. Conselho Fiscal.

§ 1º O detalhamento das funções dos órgãos referidos no *caput* deste artigo, não constante do presente Estatuto, será formalizado no Regimento Interno da Fundação.

§ 2º A Fundação Brasileira de Contabilidade terá estrutura mínima de pessoal técnico e de apoio e terceirizará os seus serviços, sempre que as circunstâncias recomendarem a conveniência da medida.

SEÇÃO I DO CONSELHO CURADOR

Art. 9º O Conselho Curador, composto de sete membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, escolherá os membros do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade para o mandato seguinte.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão por este eleitos com mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma única recondução.

§ 1º Em suas faltas e impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho Curador, os conselheiros elegerão o seu substituto dentre os seus membros.

Art. 11. A designação de membros do Conselho Curador, para efeito de substituição, será realizada mediante indicação de um de seus membros e aprovação por maioria de votos, dentre os Instituidores.

Art. 12. O Conselho Curador reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros:

- I. ordinariamente, a cada semestre, para deliberar sobre as matérias referidas nos arts. 13, 23 IV e VI, 30, 32 e 35;
- II. extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente para deliberar sobre assunto urgente.

§ 1º A convocação extraordinária poderá, também, ser feita pelo Presidente a requerimento de pelo menos 2/3(dois terços) de seus membros, com prévia e discriminada pauta dos assuntos a tratar.

§ 2º Na hipótese prevista na segunda parte do § 1º, se o Presidente não fizer a convocação no prazo de até 15 (quinze) dias da data em que tiver sido protocolizado o requerimento na sede da Fundação Brasileira de Contabilidade, os signatários do requerimento poderão efetivá-la.

§ 3º As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, somente voto de qualidade nos empates verificados.

§ 4º A falta não-justificada a 3 (três) sessões consecutivas implicará perda automática do mandato.

Art. 13. Ao Conselho Curador compete:

- I. aprovar o Plano de Ação e a Proposta Orçamentária da Fundação Brasileira de Contabilidade para cada exercício financeiro, e suas eventuais alterações;
- II. aprovar o Plano de Cargos e Salários da Fundação Brasileira de Contabilidade, o sistema de benefícios e o regime disciplinar do pessoal;
- III. deliberar sobre propostas de interesse da Fundação Brasileira de Contabilidade que lhes sejam submetidas por qualquer de seus membros;
- IV. deliberar a estrutura da Fundação Brasileira de Contabilidade e as normas internas de funcionamento;
- V. deliberar proposições de alteração deste Estatuto, observado o disposto no art. 37;
- VI. deliberar sobre a contratação da auditoria independente para exame das operações do exercício, dos balancetes e das demonstrações contábeis anuais;
- VII. aprovar as prestações de contas até 30 (trinta) dias após a sua apresentação;
- VIII. deliberar os convênios a serem firmados pela Fundação Brasileira de Contabilidade;

IX. instituir normas de interesse da Fundação Brasileira de Contabilidade, na sua esfera de competência;

X. eleger o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade; o Presidente do Conselho Curador; todos os membros da Diretoria e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e Consultivo;

XI deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração de bens e imóveis da Fundação bem como sobre títulos e valores mobiliários e veículos.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA
SUBSEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 14. A Fundação Brasileira de Contabilidade será dirigida por um Presidente escolhido pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única recondução.

§ 1º O cargo de Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade não poderá ser ocupado, simultaneamente, pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho Curador.

§ 2º Em suas faltas e impedimentos eventuais, o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade será substituído pelo Diretor Executivo.

Art. 15. São atribuições do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade:

I. representar a Fundação Brasileira de Contabilidade em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários;

II. elaborar o Plano de Ação da Fundação Brasileira de Contabilidade;

III. dirigir e supervisionar as atividades da Fundação Brasileira de Contabilidade;

IV. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Curador;

V. assinar convênios e acordos, bem como autorizar despesas;

VI. receber bens, doações e subvenções destinados à Fundação Brasileira de Contabilidade, bem como movimentar os seus recursos;

VII. autorizar a admissão e a dispensa de pessoal;

VIII. delegar competências;

IX. submeter ao Conselho Curador:

- a) o Plano de Ação, a Proposta Orçamentária e as suas eventuais alterações;
- b) o Plano de Cargos e Salários, o sistema de benefícios e o regime disciplinar do pessoal;
- c) as propostas de alteração da estrutura da Fundação Brasileira de Contabilidade e deste Estatuto, observado o disposto no art. 35; e
- d) as prestações de contas e os respectivos documentos.

X. nomear, em conjunto com o presidente do Conselho Curador, os dois coordenadores dos escritórios de representação da Fundação Brasileira de Contabilidade em cada Unidade da Federação, como responsáveis pela movimentação de recursos financeiros em contas bancárias mantidas em instituições financeiras da Unidade da Federação específica, os quais, obrigatoriamente, assinarão sempre em conjunto.

XI. O presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade movimentará, em conjunto com o Diretor Financeiro ou o Diretor Executivo, os recursos financeiros de titularidade da Fundação Brasileira de Contabilidade, depositados em conta de instituições financeiras.

XII. Sem prejuízo dos incisos X e XI deste artigo, o presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, em conjunto com o presidente do Conselho Curador, poderão nomear procurador para movimentar conta específica em instituição financeira, com finalidade específica e prazo determinado.

XIII. aprovar a programação do sistema de divulgação.

SUBSEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16. A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Fundação Brasileira de Contabilidade e será dirigida por um Diretor, escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria Executiva será aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 17. O regime de trabalho do Diretor Executivo será estabelecido em ato conjunto dos Presidentes da Fundação Brasileira de Contabilidade e do Conselho Curador.

Art. 18. São atribuições do Diretor Executivo:

- I. coordenar e orientar as atividades da Diretoria Executiva com observância das Resoluções do Conselho Curador e segundo as diretrizes da Presidência;
- II. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos;
- III. implantar os serviços da Fundação Brasileira de Contabilidade na sua área de competência;
- IV. exercer o controle de regularidade e de qualidade de execução dos planos e projetos da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- V. elaborar normas e definir os procedimentos para:
 - a) execução de planos e projetos da Fundação Brasileira de Contabilidade;
 - b) avaliação e controle de desempenho específico e geral dos planos e projetos da Fundação Brasileira de Contabilidade.
- VI. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria; e
- VII. praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o cargo de Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO III

DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Art. 19. São atribuições do Diretor de Operações:

- I. coordenar e orientar as atividades da Diretoria de Operações com observância das Resoluções do Conselho Curador e segundo as diretrizes da Presidência;
- II. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos;
- III. implantar os serviços da Fundação Brasileira de Contabilidade na sua área de competência;
- IV. captar, executar e coordenar planos e projetos sob a responsabilidade da Fundação Brasileira de Contabilidade, bem como exercer o controle de regularidade e de

qualidade de execução, com vistas a entrega do produto ao contratante e a respectiva prestação de contas;

V. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria; e

VI praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o cargo de Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO IV

DA DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

Art. 20. A Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação e Extensão será dirigida por Diretor escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão será aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 21. São atribuições do Diretor da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão:

I. coordenar e orientar as atividades da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, segundo as diretrizes da Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade.

II. planejar e implantar os programas da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, com observância das deliberações do Conselho Curador, praticando todos os atos necessários para tais fins;

III. promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle dos sistemas da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, segundo as normas vigentes e nos limites estabelecidos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade; e

IV. programar o sistema de divulgação e operar a veiculação da programação previamente aprovada pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO V

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 22. A Diretoria Administrativa será dirigida por um Diretor escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria Administrativa será aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 23. O regime de trabalho do Diretor da Diretoria Administrativa será estabelecido em ato conjunto dos Presidentes da Fundação Brasileira de Contabilidade e do Conselho Curador.

Art. 24. São atribuições do Diretor da Diretoria Administrativa:

I. coordenar, executar e orientar as atividades da Diretoria Administrativa, segundo as diretrizes do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade;

II. promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle dos sistemas de pessoal, material, patrimônio e serviços gerais, segundo as normas vigentes e nos limites estabelecidos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade;

III. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos nos assuntos de sua competência;

IV. preparar e submeter à apreciação do Conselho Curador, por intermédio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade:

a) propostas de alteração deste Estatuto, observados os requisitos estabelecidos no art. 36; e

b) outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador.

V. apoiar e promover os meios necessários para operacionalização de todos os projetos firmados pela Fundação Brasileira de Contabilidade;

VI. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria Administrativa;

VII. praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO VI

DA DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 25. A Diretoria Financeira será dirigida por um Diretor escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria Financeira será aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 26. O regime de trabalho do Diretor da Diretoria Financeira será estabelecido em ato conjunto dos Presidentes da Fundação Brasileira de Contabilidade e do Conselho Curador.

Art. 27. São atribuições do Diretor da Diretoria Financeira:

I. coordenar, executar e orientar as atividades da Diretoria Financeira, segundo as diretrizes do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade;

II. promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle da gestão contábil, orçamentária e financeira, segundo as normas vigentes e nos limites estabelecidos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade;

III. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos nos assuntos de sua competência;

IV. preparar e submeter, anualmente, à apreciação do Conselho Curador, por intermédio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade:

a) até o dia 31 de dezembro, a proposta orçamentária e o plano de ação para o exercício subsequente;

b) até o dia 30 de abril, a prestação de contas relativa ao exercício anterior, devidamente instruída com as demonstrações contábeis e o relatório formalizado das atividades do exercício;

c) mensalmente, o balancete das contas, acompanhado de informações sumárias sobre as atividades da Fundação Brasileira de Contabilidade;

d) no decorrer do exercício, as propostas de alteração orçamentária;

e) propostas de alteração deste Estatuto, observados os requisitos estabelecidos no art. 36; e

f) outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador.

V. realizar o controle financeiro de todos os convênios firmados pela Fundação Brasileira de Contabilidade;

VI. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria Financeira e;

VII praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO VII

DOS COORDENADORES DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 28. As representações da Fundação Brasileira de Contabilidade nas demais Unidades da Federação, serão dirigidas por uma coordenação composta por um Coordenador Acadêmico e um Coordenador Administrativo e Financeiro eleitos pelo Conselho Curador e vinculados diretamente à Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 1º Os Coordenadores poderão movimentar as contas mantidas em instituições financeiras vinculadas à representação estadual, firmar contratos, convênios e acordos, etc, desde que sejam formalmente autorizados pela Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 2º O mandato dos Coordenadores será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 3º Os Coordenadores prestarão contas e atenderão às diligências do Ministério Público do Estado e manterão a Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade informada.

SEÇÃO III

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 29. O Conselho Consultivo é o órgão de aconselhamento da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 1º O Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade poderá convocar o Conselho Consultivo ou, separadamente, cada um de seus membros, para exposição e para busca de respostas às consultas formuladas.

§ 2º As consultas podem ser formuladas por iniciativa do Conselho Curador ou do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, sempre por intermédio do Presidente do Conselho Curador, que as encaminhará ao Conselho Consultivo.

Art. 30. O Conselho Consultivo será constituído por até 10 (dez) membros, sendo: 04 (quatro) natos, e os demais designados pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 1º São membros natos do Conselho Consultivo o Presidente do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Presidente do Instituto Brasileiro de Contadores (Ibracon), o Presidente da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon) e o Presidente da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABC).

§ 2º O prazo do mandato de membro nato coincidirá com o do mandato que desempenha no órgão ou entidade de origem.

§ 3º O mandato dos membros escolhidos e designados pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade será de 2 (dois) anos permitida a recondução.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Fundação Brasileira de Contabilidade, será constituído por 4 (quatro) membros efetivos e por 4 (quatro) suplentes, contabilistas de notório saber, escolhidos pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única reeleição consecutiva.

§ 1º O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única reeleição consecutiva.

§ 2º Ao Conselho Fiscal compete a fiscalização de todos os atos da gestão financeira da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á com 2/3 (dois terços) de seus membros:

a) ordinariamente, uma vez a cada semestre, para tratar dos assuntos de sua competência estatutária; e

b) extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, inclusive por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, para tratar de assuntos especiais e urgentes, discriminados na pauta da convocação.

§ 4º Compete ao Presidente do Conselho Fiscal proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate.

§ 5º O mandato do Conselho Fiscal coincide com o mandato da Diretoria.

SEÇÃO V DOS INSTITUIDORES

Art. 32. São Instituidores da Fundação Brasileira de Contabilidade aqueles integrantes de atividade profissional contábil que assinarem a ata de sua criação e efetuarem o pagamento da subscrição para tanto.

Parágrafo único. Será admitida à condição de Instituidores aqueles que subscreverem sua colaboração até 120 (cento e vinte) dias do registro da Fundação Brasileira de Contabilidade.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 33. A Fundação será constituída de participantes distribuídos nas seguintes categorias:

I. Instituidores – são as pessoas físicas ou jurídicas que participaram da dotação inicial e assinaram a Escritura Pública de Constituição da Fundação;

II. Honoríficos – são as pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral que, mediante deliberação do Conselho Curador, venham a ser incluídas nessa categoria em razão de apoio relevante à Fundação;

III. Colaboradores – são os profissionais contábeis, devidamente registrados em conselho regional, e as pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir para o patrimônio ou para a manutenção da Fundação, na forma estabelecida pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A participação nos órgãos dirigentes não é condicionada ao fato de ser o integrante considerado membro participante da Fundação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. O exercício financeiro da Fundação Brasileira de Contabilidade coincidirá com o ano civil.

Art. 35. Os empregados da Fundação Brasileira de Contabilidade serão contratados e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelas Normas do Regimento Interno editadas pelo Conselho Curador.

Art. 36. Os instituidores, os membros do Conselho Curador e da Diretoria não respondem pelas obrigações da Fundação Brasileira de Contabilidade, exceto pelos atos individuais quando gestores.

Art. 37. Receberá o Diploma de Benemérito da Fundação Brasileira de Contabilidade a pessoa física ou jurídica que, por seus relevantes serviços ou ato de benemerência, assim for julgada e considerada pelo Conselho Curador.

Art. 38. O orçamento da Fundação Brasileira de Contabilidade será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- I. estimativa de receita, discriminada por fonte de recurso;
- II. fixação da despesa com discriminação analítica.

Parágrafo único Na elaboração do orçamento da Fundação Brasileira de Contabilidade serão observados os princípios gerais de direito financeiro.

Art. 39. A prestação anual de contas da Fundação Brasileira de Contabilidade será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e deverá conter, entre outros, os seguintes elementos: relatório circunstanciado de atividades; balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício; demonstração das

origens e das aplicações de recursos; quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada; parecer do Conselho Fiscal.

Art. 40. O Conselho Curador terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para deliberar sobre o Plano de Ação, a proposta orçamentária, suas eventuais alterações e a prestação de contas, nos prazos fixados neste Estatuto, findo o qual serão consideradas, automaticamente, aprovadas, e pelas quais passará a ser co-responsável.

Art. 41. Os programas de investimento, cuja execução exceda a um (um) exercício, será consignada verba, no(s) exercício(s) subsequente(s), para ocorrer às despesas com seu prosseguimento, de acordo com o respectivo cronograma.

Art. 42. O presente Estatuto somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, desde que satisfeitas as seguintes condições:

I. a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Administrativo, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II. não contrarie os objetivos gerais implícitos no art. 2º deste Estatuto; e

III. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios tenha se pronunciado.

Art. 43. Para a extinção da Fundação Brasileira de Contabilidade será exigida proposta oriunda do Conselho Curador, aprovada por maioria absoluta de seus membros, em reunião especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. Deliberada a extinção, o patrimônio da Fundação Brasileira de Contabilidade reverterá em benefício de outra fundação, de fins iguais ou semelhantes.

Art. 44. Ao Conselho Curador incumbe interpretar este Estatuto, esclarecendo dúvidas e suprimindo eventuais omissões.

Art. 45. Este Estatuto entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 20 de abril de 2007.

Contador **José Martonio Alves Coelho**
Presidente do Conselho Curador
Fundação Brasileira de Contabilidade

Programação Prévia

Lema: “A nossa trajetória é o NOSSO sucesso”

| Dia | Horário* Manaus | Atividades |
|------------|-------------------------------|--|
| 20/09/2023 | 9h às 18h | Credenciamento |
| | 9h às 19h | Abertura da Feira de Negócios e Oportunidades |
| | 19h | Atração cultural local para recepção dos participantes |
| | 20h às 22h | Solenidade de Abertura |
| | 22h | Coquetel de Boas-Vindas |
| Dia | Horário | Atividades |
| 21/09/2023 | 9h às 10h Palco Central | Painel: Empreendedorismo feminino <u>Painelistas:</u> Ana Fontes – Rede Mulher Empreendedora Renata Malheiros Henriques - Coordenadora Nacional SEBRAE Delas Maria Dorgivânia Arraes Barbará – Presidente do CRCPE e coordenadora do Programa Contador Parceiro <u>Coordenadora:</u> Joseny Gusmão da Silva – Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas |
| | 9h às 10h Palco 2 | Palestra: Hub de Bioeconomia Amazônica – perspectivas e impactos. <u>Palestrante:</u> Virgílio Viana – Superintendente da Fundação Amazônia Sustentável (FAS) Marina Carvalho Brasil Nacim Francisco - Advogada Fabiane Tessari Lima da Silva - Advogada com experiência em projetos de infraestrutura e direito ambiental <u>Debatedor:</u> Manoel Carlos de Oliveira Júnior – Vice-presidente de Política Institucional do CFC |
| | 10h às 10h30 | Visitação à Feira de Negócios e Oportunidades |
| | 10h30 às 12h Palco Central | Painel: Ambição 2030 – Movimento Elas Lideram |

| | | |
|--|-------------------------------|---|
| | | <p><u>Painelistas:</u> Anastasia Divinskaya – Representante da ONU Mulheres Brasil Viviane Moura – ex-Superintendente de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí e Presidente da Rede PPPs – gestão 2021/2022 Luciana Lott - Gerente de Projetos Larissa Beskow Junckes - Gestora Pública</p> <p><u>Coordenadora:</u> Ana Tércia Lopes Rodrigues – Vice-presidente Técnica do CFC</p> |
| | 10h30 às 12h Palco 2 | <p>Painel: Pink Tax - O custo de ser mulher</p> <p><u>Painelistas</u></p> <p>Ana Paula Yurgel – Advogada, Head of Tax - Yara Brazil Iêda Cagni - Procuradora da Fazenda Nacional Presidente do Conselho de Administração do Banco do Brasil e Conselheira de Administração da Petrobras Tathiane Piscitelli - Professora da FGV Direito SP</p> <p>Moderador:</p> <p>Ementa: Discutir o impacto da tributação e a consequente diferença de preço nos produtos relacionados ao público feminino.</p> |
| | 12h às 14h | Almoço livre |
| | 14h às 15h30 Palco Central | <p>Painel: Inteligência Artificial: neurociência, ética e gestão empresarial</p> <p><u>Painelistas:</u> Dora Kaufman - Professora da PUCSP, doutora pela USP, Pós-doutora na COPPE-UFRJ e no TIDD PUCSP, Colunista Época Negócios. Pesquisadora dos impactos éticos/sociais da IA Caroline Baldasso - Pesquisadora, possui mestrado em Neurociência, Mindfulness e Práticas Contemplativas pela Universidade de Pisa. Caitlin Mulholland - Doutorado e Mestrado em direito civil, pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Integra a Rede Proprietas, hoje INCT - Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia.</p> <p><u>Moderadora:</u> Sandra Maria de Carvalho Campos – Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CFC</p> |
| | 14h às 15h30 Palco 2 | <p>Palestra sobre Longevidade</p> <p><u>Palestrante:</u> Rossando Klinjey – Psicólogo clínico e escritor</p> |
| | 15h30 às 16h | Visitação à Feira de Negócios e Oportunidades |
| | 16h às 17h30 | Palestra Magna |

| | | |
|--|-----|--|
| | | <u>Em definição</u> |
| | 20h | Atração cultural Boi de Parintins |

| Dia | Horário | Atividades |
|------------|------------------------------|---|
| 22/09/2023 | 9h às 10h30 Palco Central | Painel: Novas diretrizes curriculares do curso de ciências contábeis: desafios da implementação <u>Painelistas:</u> Camilo Santana - Ministro da Educação Alysson Massote Carvalho – Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE) Zilamar Costa Fernandes – Assessora Educacional na Conselho Federal de Farmácia Maria Clara Cavalcante Bugarim – Presidente da Abracicon e Cilea <u>Coordenador:</u> José Donizete Valentina – Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional do CFC |
| | 9h às 10h30 Palco 2 | Painel: Inclusão digital na Amazônia - Economia circular e negócios de impacto socioambiental 2020/2024 <u>Palestrante:</u> Alessandro Dinelli - Fundador da Descarte Correto, negócio de impacto socioambiental na Amazônia. |
| | 9h às 10h30 Palco 3 | Painel Glenif <u>Em definição</u> |
| | 10h30 às 11h | Visitação à Feira de Negócios e Oportunidades |
| | 11h às 12h Palco Central | Painel: A implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à sustentabilidade <u>Painelistas:</u> Zulmir Ivânio Breda – Ex-Presidente do CFC e membro do Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade (CBPS) Camila Seixas - Gerente de Regulação Operacional da Arsae (Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais). Karisa Ribeiro - Especialista em transporte Luana Viana - Formada em Engenharia de Petróleo pela UFRJ, atuou como diretora em empresas de petróleo e fundou a Petro+ em 2016. |

| | | |
|-----------------------|--|--|
| | | <p>Tatiana Cymbalista - Doutora (PhD) pela l'Université de Paris II - Panthéon-Assas / MC MPA Harvard Kennedy School /Edward Mason Fellow</p> <p><u>Coordenadora:</u> Vitória Maria da Silva – Vice-presidente de Controle Interno do CFC</p> |
| 11h às 12h Palco 2 | Palestra sobre Contabilidade Pública | <p><u>Em definição</u></p> |
| 12h às 14h | Almoço livre | |
| 14h às 15h | Painel: O futuro da Contabilidade | <p><u>Painelistas:</u> Antoninho Marmo Trevisan - Fundador da Trevisan Escola de Negócios e professor Edgard Cornacchione – Controlador Geral da Universidade de São Paulo (USP) Paula Franco – Bastonária OCC Maria Virginia Nabuco do Amaral Mesquita Nasser - Doutora em Direito Econômico pela Universidade de São Paulo Cristiana Fortini - Advogada.</p> <p><u>Coordenadora:</u> Marlise Alves Silva Teixeira – conselheira do CFC</p> |
| 15h às 15h30 | Visitação à Feira de Negócios e Oportunidades | |
| 15h30 às 16h30 | Talk Show: A nossa trajetória é o nosso sucesso! | <p><u>Participantes:</u> Tarciana Medeiros – Presidente do Banco do Brasil Rita Serrano – Presidente da Caixa Econômica Federal Rachel Maia - Contadora e empresária brasileira</p> <p><u>Apresentadora:</u> Maria Clara Cavalcante Bugarim – Presidente da Abracicon e do Cilea</p> |
| 16h30 às 17h30 | Palestra Motivacional: A Saúde mental e o bem-estar no desenvolvimento de carreiras de sucesso. | <p><u>Palestrante:</u> Ana Beatriz Barbosa Silva - Médica psiquiatra e escritora</p> <p><u>Apresentador:</u> Joaquim de Alencar Bezerra Filho - Vice-presidente de Desenvolvimento Operacional do CFC</p> |
| 17h30 | Encerramento | |

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ RICARDO MINATTO TONETTO (CPF XXX.058.509-XX) em 05/05/2023 17:21:44



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 27/2023

Protocolo nº: 2023/000044

Data: 10/05/2023

Objeto: Locação de estande no evento “XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC”

Responsável pela análise: Jhonatan Alberto Costa

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

| Item | Itens a serem verificados | Situação | | | Obs.: |
|------|--|----------|---|------------|-------|
| | | S | N | N/A E/P | |
| 1 | Preâmbulo preenchido | X | | | |
| 2 | Descrição detalhada do objeto | X | | | |
| 3 | Justificativa necessidade. | X | | | |
| 4 | Quantidade a ser adquirida. | X | | | |
| 5 | Serviço Contínuo | X | | | |
| 6 | Previsão PAC | X | | | |
| 7 | Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços. | X | | | |
| 8 | Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato. | X | | | |



| | | | | | |
|---|--------------------------------------|---|--|--|--|
| 9 | Assinatura do demandante do serviço. | X | | | |
|---|--------------------------------------|---|--|--|--|

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

1 – Considero apto para prosseguimento e instrução de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei 8666/93.

2 – O processo deve ser conduzido pela agente de contratação, Pâmela Duart Araújo Parizotto, que deverá finalizar o processo com checklist, encaminhando para o solicitante processo finalizado.

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador do Comitê de Planejamento das contratações

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 10/05/2023 10:42:42



Parecer 023/23/GOV

Em 11 de maio de 2023.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC.

Para: Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

Ref. DFD 2023/000044 – Locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC.

Considerando prevista respectiva contratação, nos Planos de Trabalho e de Contratações Anual 2023, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, onde objeto pleiteado está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 (PCA), item 129 (Figura 2), pelo valor previsto de **R\$ 50.000,00**.

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e orientação 27/23/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que a alínea “f”, do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do CRCSC regular acerca dos programas de educação continuada.

Considerando que a respectiva contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP., pelo valor de **R\$ 65.000,00**; atividade 3005 do Plano de Trabalho do Exercício de 2023, e que há disponibilidade de recursos, conforme (Figura 1).

Considerando a diferença entre o valor previsto no PCA-2023 e o valor efetivamente proposto de contratação, se requer o devido ajuste no PCA-2023, se assim a Administração entender pelo prosseguimento do processo de contratação.

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC



ANEXOS

FIGURA 1.

Plano de Trabalho - 2023

3005 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL - ATIVO

Informações Orçamentárias

| Conta | Descrição | Orçamento Inicial | Ajustes | Orçamento Atual | Reservado | Empenhado | Saldo Orçamento | Liquidado | % | A Liquidar |
|-------------------|--|-------------------|---------------|-----------------|---------------|---------------|-----------------|-----------|---------|---------------|
| 6.3.1.3.02.01.006 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE | R\$ 15.000,00 | -R\$ 1.500,00 | R\$ 13.500,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 13.500,00 | R\$ 0,00 | \$ 0,00 | \$ 13.500,00 |
| 6.3.1.3.02.01.026 | LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. | R\$ 280.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 280.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 280.000,00 | R\$ 0,00 | \$ 0,00 | \$ 280.000,00 |
| 6.3.1.3.02.03.001 | DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS | R\$ 28.950,00 | R\$ 0,00 | R\$ 28.950,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 28.950,00 | R\$ 0,00 | \$ 0,00 | \$ 28.950,00 |
| 6.3.1.3.02.03.003 | DIÁRIAS - COLABORADORES | R\$ 25.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 0,00 | \$ 0,00 | \$ 25.000,00 |
| 6.3.1.3.02.04.001 | PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS | R\$ 6.380,20 | R\$ 0,00 | R\$ 6.380,20 | R\$ 6.380,20 | R\$ 6.380,20 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | \$ 0,00 | \$ 6.380,20 |
| 6.3.1.3.02.04.003 | PASSAGENS - COLABORADORES | R\$ 50.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | \$ 0,00 | \$ 50.000,00 |

FIGURA 2.

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2023 (ORÇ. LIQ.)

| SEQ. | FONTE/RECURSO ATUAL | SUSTENTATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO | DESCRIÇÃO SÍNTESE DO OBJETO | TIPO DE DESPESA | CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO | MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO | VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO (ORÇ. LIQ.) | VALOR ESTIMADO DO EMPENHO 2023 (ORÇ. LIQ.) | DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E O EMPENHO | DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO | GRAU DE PRIORIDADE (ORÇ. LIQ.) | CONTAS CONTÁBEIS (ORÇ. LIQ.) | DESCRIÇÃO CONTRA CONTÁBEIS | PROJETO (ORÇ. LIQ.) |
|------|---------------------------------|---|--|-----------------|-----------------------|---------------------------|---|--|---|---|--------------------------------|--|---|---------------------|
| 28 | PORTAL, TURISMO E SERVIÇOS (TA) | SERVIÇO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTE DE CONSELHEIROS, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES, QUANDO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS. | SERVIÇO DE EMISÃO DE PASSAGENS AERÉAS | CONTÍNUA | RENOVAÇÃO | ABRIL | R\$ 50.000,00 R\$ 6.380,20 | R\$ 50.000,00 R\$ 6.380,20 | R\$ 0,00 R\$ 0,00 | 04/23 | 1 | 6.3.1.3.02.04.003 6.3.1.3.02.04.001 | PASSAGENS - COLABORADORES PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS | 3005 |
| 95 | - | NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. | LOCAÇÃO DE STAND PARA OS EVENTOS CONTÁBIL REUNIR SUL E OESTE | ORDINÁRIA | CONTRATAÇÃO | INEXIGIBILIDADE | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 0,00 | 14/23 | 1 | 6.3.1.3.02.05.026 | LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. | 3005 |
| 96 | - | NECESSIDADE DE DELOCAMENTO DOS COLABORADORES ATÉ O LOCAL DO EVENTO. | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA OS CONTÁBIL REUNIR SUL E OESTE | ORDINÁRIA | CONTRATAÇÃO | DISPENSA | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 0,00 | 14/23 | 1 | 6.3.1.3.02.05.006 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE | 3005 |
| 129 | - | NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. | LOCAÇÃO DE STAND PARA O XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA, EM MANAUS/MT. | ORDINÁRIA | CONTRATAÇÃO | INEXIGIBILIDADE | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 0,00 | 04/23 | 1 | 6.3.1.3.02.05.026 | LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. | 3005 |
| 130 | - | NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. | LOCAÇÃO DE STAND PARA O XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA, EM MANAUS/MT. | ORDINÁRIA | CONTRATAÇÃO | INEXIGIBILIDADE | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 0,00 | 04/23 | 1 | 6.3.1.3.02.05.026 | LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. | 3005 |

Obs.: Este resumo do Plano de Contratação Anual (PCA) é exclusivo para conferência com o Projeto Orçamentário. Para a divulgação no Portal de Transparência, recomenda-se utilizar o modelo constante na aba Modelo publicação, elaborado com as informações presentes no Decreto nº 22.947/2022.

| | | | | | | | | |
|-----|---|--|--|-----------|-------------|-----------------|---------------|-----|
| 129 | - | NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. | LOCAÇÃO DE STAND PARA O XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA, EM MANAUS/MT. | ORDINÁRIA | CONTRATAÇÃO | INEXIGIBILIDADE | R\$ 50.000,00 | R\$ |
| 130 | - | NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. | LOCAÇÃO DE STAND PARA O XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA, EM MANAUS/MT. | ORDINÁRIA | CONTRATAÇÃO | INEXIGIBILIDADE | R\$ 50.000,00 | R\$ |

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 11/05/2023 16:49:51



Parecer 025/23/DIR

Em 11 de maio de 2023.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2023/000044 – Locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000044 de 05 de maio de 2023, encaminhado pelo departamento de desenvolvimento profissional.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000044.

Considerando parecer 023/2023 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 11 de maio de 2023, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo, precedida de ajuste do Plano de Contratações Anual do CRCSC.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 11/05/2023 17:10:36

Estudo Técnico Preliminar 5/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 2023/000044

2. Descrição da necessidade

A locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do XIII - Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC faz-se necessária para divulgação das campanhas institucionais e dos eventos realizados, bem como trazer publicidade das ações e trabalhos realizados pela entidade aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis e sociedade.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|------------------------------|-------------------------|
| Desenvolvimento Profissional | Ricardo Minatto Tonetto |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC, a realizar-se nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, localizado em Manaus – AM, com as seguintes características:

1. Estande de 18m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Mobiliário básico;
3. Acesso à internet wifi;
4. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
5. Inserção da logomarca na programação oficial do evento;
6. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link;
7. Inscrições cortesia para todo o evento (4 inscrições);
8. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (3 unidades);
9. Envio de email marketing pela FBC a todos os patrocinadores pós evento (1 envio).

5. Levantamento de Mercado

O evento tem por objetivo expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho; e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade.

Importante destacar que a alínea “f”, do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do CRCSC regular acerca dos programas de educação continuada. Para cumprimento dessa finalidade institucional, a Resolução CFC n.º 1.479/2015 estabeleceu os procedimentos para a realização dos eventos de educação continuada com a definição das despesas que poderão ser executadas e, no caso específico, a locação de estruturas (estandes) e móveis. Desta forma, justifica a locação do estande em um dos maiores eventos da profissão contábil brasileira, que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, para que o CRCSC possa expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada e cumprir sua finalidade institucional.

Estima-se a participação de 2.000 pessoas, além de renomados palestrantes, que atuam nas mais diversas áreas da profissão, irão trazer aos participantes diversas abordagens dos temas, incluindo-se a evolução pela qual vem passando a contabilidade, nos últimos anos, em decorrência da adaptação ao cenário tecnológico. O público poderá conhecer os produtos e serviços institucionais oferecidos pelo CRCSC no estande deste Conselho Regional de Contabilidade; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissional contábil no cenário global, durante os quatro dias de evento. Indiretamente, espera-se que toda a classe contábil seja beneficiada, pois os participantes do XIII ENMC poderão agir como disseminadores dos conhecimentos adquiridos e, contribuir com o CRC na promoção da educação continuada.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

O evento é idealizado pelo Conselho Federal de Contabilidade, realizado pela Fundação Brasileira de Contabilidade e conta com o imprescindível apoio do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM e também da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABRACICON). Inseridos em um contexto altamente participativo do público não somente feminino, mas de grande parcela dos profissionais da contabilidade do sexo masculino, os Encontros Nacionais têm o objetivo de incentivar o protagonismo feminino no cenário contábil nacional, além de promover a educação continuada dos profissionais da contabilidade, conectando-os com as principais tendências da Contabilidade.

Os eventos ocorrem a cada quatro anos e contam com uma trajetória de quase três décadas de sucesso, que começou, em 1991, na cidade do Rio de Janeiro. Desde os primeiros movimentos organizados, constata-se, a partir desses encontros, uma evolução permanente das mais de 224 mil mulheres contabilistas brasileiras, as quais passaram a assumir, qualitativamente, seu merecido espaço no mundo contábil. Em Manaus, os participantes serão convidados a usufruir de eclética e rica programação técnico-científica e diversificada agenda sociocultural, envolvendo temas voltados à sua atualização e capacitação.

Portanto, considerando que o XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, apresenta alta relevância para os Profissionais da Contabilidade, que os objetivos atendem ao programa de educação profissional continuada, tendo a A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE a responsabilidade exclusiva pela comercialização dos estandes, patrocínios, bem como arrecadação dos valores das inscrições, faz-se necessária a aquisição do estande por inexigibilidade de licitação, não sendo viável sua contratação por dispensa de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

Locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC, a realizar-se nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, localizado em Manaus – AM, visando atender demanda do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

- Um estande de 18m² em área privilegiada da feira de negócios;
- Estrutura de Compensado/Pinos e Madeira;
- Emassamento e pintura com iluminação por mini refletores aéreos e 9 Par Leds na parte inferior;
- Adesivação de fundo na medida 6 x 2,44;
- 1 Treliza de 1,00 x 2,44 com 5 planta Regionais;
- 1 Treliza 0,50 x 2,44 (Escora - lado direito);
- Uma escora de 1,00 x 2,44 (escora lado esquerdo) com uma samambaia;
- Testeira em compensado com pintura na cor padrão do evento, sendo o letreiro opcional a ser produzido pelo cliente;
- Piso em carpete;
- 1 jogo de mesa Bistrô c/ 3 Bancos + 1 mesa c/ 4 cadeiras + (1 aparador ou 1 balcão);
- 2 tomadas;
- TV e suporte;
- Acesso à internet wifi;
- Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
- Inserção da logomarca na programação oficial do evento;
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link;

- Inscrições cortesia para todo o evento (04 inscrições);
- Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (03 unidades);
- Envio de e-mail marketing pela FBC a todos os patrocinadores pós evento (01 envio).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1 (um) estande, categoria ouro

8. Estimativa do Valor da Contratação

R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No presente caso não há possibilidade de parcelamento do objeto, podendo ser comercializado apenas por um representante comercial exclusivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa contratação alinha-se também aos Planos de Trabalho e de Contratações Anual 2023, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, onde objeto pleiteado está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 (PCA).

A contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP., pelo valor de R\$ 65.000,00; atividade 3005 do Plano de Trabalho do Exercício de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC visa possibilitar a apresentação dos produtos e serviços oferecidos pelo CRCSC aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis e sociedade, bem como promover o aprimoramento profissional, atualização de conceitos e troca de experiência com os participantes do XIII ENMC.

13. Providências a serem Adotadas

Não é necessária a elaboração de cronograma para adequação do ambiente da organização, visto que o evento será realizado entre o dias 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, localizado em Manaus – AM.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deverá atender, no que couber, norma de proteção ambiental vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação em comento é viável e necessária, conforme documento de formulação da demanda apresentado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO TONETTO

Equipe de apoio

PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO

Agente de contratação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 27/06/2023 11:17:22
- ✓ RICARDO MINATTO TONETTO (CPF XXX.058.509-XX) em 27/06/2023 13:47:03



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023

Assunto: LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA – XIII ENMC.

Conforme solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade e aprovada pelo Diretor de Administração e Infraestrutura desta casa, considerando que a realização do **XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC** e a venda dos espaços são de EXCLUSIVIDADE da FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, a sua locação será realizada por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, para a aquisição em questão.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,...”

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Quanto à antecipação para locação do estande, justifica-se que esse tipo de aquisição é uma prática usual no mercado, onde por diversas vezes, ocorrem disputas com outras entidades, considerando que o espaço é limitado e a demora na concretização poderá ensejar a perda do espaço. Além disso, a aquisição antecipada gerará ganhos financeiros, tendo em vista os descontos em relação à tabela de preços praticada.

Além disso, a Lei Geral de Licitações prevê que a Administração pode adotar as mesmas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, por afastar eventuais compensações financeiras decorrentes de antecipações de pagamento, conforme abaixo:

Art. 3º (...) § 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XIV - condições de pagamento, prevendo:

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Ordinariamente, o pagamento feito pela Administração é devido somente após o cumprimento da obrigação pelo particular, cumpre destacar, no entanto, a possibilidade de pagamento antecipado, pois esta é forma mais usual no mercado, cabendo Administração, ao adotar esse procedimento, atentar para os demais requisitos arrolados na ON/AGU 37/2017, conforme segue:

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela administração, demonstrando-se existência de interesse público, observados os seguintes critérios:

1) represente condição sem a qual não seja possível obter bem ou assegurar prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos; [...].

Ainda, a antecipação de pagamento é procedimento excepcional e só deve ser tomado com as devidas cautelas e garantias, nos casos em que o interesse público assim o exigir.

Dessa forma, observa-se que não há vedação ao caso em análise de pagamento antecipado, visto que encontram-se presentes os requisitos quanto a inviabilidade de competição, a exclusividade da entidade quanto a comercialização dos estandes, a previsão contratual, com definição das condições e garantias, além da antecipação ser uma prática usual e comum utilizada pelo mercado, como garantia de negócio, a todos os que desejem contratar, seja público ou privado, devendo o Conselho se adequar a essa realidade.

Cabe aqui uma breve observação sobre o tema. Nos stands dos grandes eventos relacionados à profissão contábil, o CRC divulga os seus projetos, eventos e cursos que objetivam atender a educação continuada; além de promover um atendimento personalizado aos seus credenciados.

O XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC, é um evento que tem por objetivo expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho; e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade.



O evento será realizado nos dias nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, em Manaus – AM.

Portanto, considerando que o XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC apresenta alta relevância para os Profissionais da Contabilidade e que os objetivos atendem ao programa de educação profissional continuada, é importante a locação do estande.

No mais, anexo ao Documento de Formalização da Demanda a carta de exclusividade, declarando que a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE é a idealizadora e realizadora do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização dos estandes na Feira de Negócios do evento e pela negociação dos patrocínios.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Agente de contratação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 27/06/2023 16:27:23



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Infraestrutura

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
07/2023**

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

| LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA O XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA – XIII ENMC. | |
|---|--------------------|
| PRESTADOR | VALOR TOTAL |
| FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE | R\$ 65.000,00 |

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Agente de Contratação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 27/06/2023 16:27:40
- ✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 27/06/2023 16:28:13

| Número da Reserva | Ano do Exercício | Data da Reserva | Processo |
|-------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 435 | 2023 | 27.06.2023 | PA44IN04/23 |

| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto |
|-------------------|--|-------------------------|------------|
| 6.3.1.3.02.01.026 | LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. | 3005-APOIO À REALIZAÇÃO | - |

| Histórico da Reserva | Valor Total da Reserva |
|---|------------------------|
| DESPESA COM LOCAÇÃO DE ESTANDE NA FEIRA DE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES DO EVENTO "XIII ENMC - ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA". | 65.000,00 |

| Valor por Extenso |
|----------------------------|
| Sessenta e Cinco Mil Reais |

| Dotação Atualizada | Reservas Acumuladas | Valor desta Reserva | Saldo Atual |
|--------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| 269.071,01 | 38.940,00 | 65.000,00 | 165.131,01 |

, 27 de Junho de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: WJTD-GN2S-ABCF-LXMZ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 27/06/2023 23:51
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 28/06/2023 09:12
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 28/06/2023 09:14

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.428.413/0001-05
Razão Social: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
Endereço: ST SIG QUADRA 1 LT 495 505 515 SL 1 ANDAR 001 EDIF B RIO BRANCO
A / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF / 70610-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2023 a 11/07/2023

Certificação Número: 2023061200411455993764

Informação obtida em 28/06/2023 14:26:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

| DESPESA | VALOR | RESPONSÁVEL | RESPONSÁVEL SUBSTITUTO |
|--|----------------|---|--|
| Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico | Qualquer Valor | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Autorizar o termo de abertura de processo de | Qualquer Valor | Diretor de Administração e | Diretor Institucional e de Relacionamento |



| contratação. | | Infraestrutura | com o Profissional |
|--|---|---|---|
| Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93) | Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores. | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| | Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças |
| Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021. | Qualquer valor | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças |
| Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021) | Qualquer valor | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças |
| Ratificar inexigibilidade de licitação | Até R\$ 17.600,00. | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| | Acima de R\$ 17.600,00. | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças |
| Homologar/revogar/ anular licitações/adesões | Qualquer valor | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC. |
| Decidir recurso administrativo das licitações | Qualquer valor | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC. |



| | | | |
|--|---|--|---|
| Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio | Qualquer valor | Presidente do CRCSC | Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços | Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores. | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| | Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo |
| Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens | Qualquer valor | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças |
| Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento | Qualquer valor | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Autorizar a remessa de recurso para o exterior | Qualquer valor | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças |
| Autorizar a ordem de débito no sistema bancário | Qualquer valor | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças |
| | | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Autorizar as Notas de Reservas | Qualquer valor | Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro | Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro. |
| Assinar Notas de Empenho | Qualquer valor | Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro | Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do |



| | | | |
|---|--|--|--|
| | | | Departamento Contábil-Financeiro. |
| Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos | Qualquer valor | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas | Qualquer valor | Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro | Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro |
| Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários | Qualquer valor | Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro |
| Margem Consignável dos Funcionários | Qualquer valor | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Aprovação suprimento de fundos | Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Notificação extrajudicial | - | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças |
| Atestado de Capacidade Técnica | Qualquer valor | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências | - | Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência | Coordenador(a) de Fiscalização |
| Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes | Qualquer valor | Coordenador(a) de Fiscalização | Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e |



| | | | |
|--|--|--|--------------|
| | | | Conformidade |
|--|--|--|--------------|

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55

PORTARIA PRES CRCSC N.º 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedda, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2023 e vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 06/01/2023 00:48:27



TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO (ESTANDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O **XXXXX XXXX XX XXXXXXXX XX XXXXX (CRCXX) E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC) PARA O EVENTO XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC.**

O **XXXXX XXXX XX XXXXXXXX XX XXXXX (CRCXX)**, sediado (endereço completo com CEP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXX, representado neste ato pelo (Cargo/ Nome completo Representante), CPF/MF sob nº 000.000.000-00, portador do documento de identidade n.º RG 00.000.000-0, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e a **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)**, inscrita no CNPJ sob nº 02.428.413/0001-05, com endereço em SIG Quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco 4º andar salão 001, na cidade de Brasília-DF, representada neste ato por sua presidente, Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**, CPF nº 436.904.325-53, doravante denominada “**CONTRATADA**”, conjuntamente denominado ‘**PARTES**’, resolvem celebrar o presente “Contrato de Locação de Espaço de Evento”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço (estande) **Cota Ouro**, no evento denominado “**XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC**”, que será realizado nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, localizado em Manaus – AM.

1.2. As contrapartidas são:

Um estande em área privilegiada da feira de negócios, Estrutura de Compensado Marrom Escuro / Iluminação com mini refletores aéreos e 3 Par Leds na parte inferior / Fundo medida 3x4 / 1 treliça com 5 plantas / 1 treliça 2 Samambaias / testeira em compensado base padrão adesivada com arte encaminhada pelo expositor/ lona de fundo com arte encaminhada pelo expositor / piso em carpete cinza. Mobiliário: 1 jogo de mesa Bistrô com 3 Bancos + 1 mesa com 4 cadeiras / 1 Balcão com 1 banco alto / 2 tomadas / TV com suporte + Lixeira; acesso à internet wifi; inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador; inserção da logomarca na programação oficial do evento; inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link; inscrições cortesia para todo o evento (04 inscrições); credenciais de expositor para a Feira de Negócios (03 unidades); envio de email marketing pela FBC a todos os patrocinadores pós evento (01 envio).

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO

2.1 O prazo para execução dos serviços de montagem do estande é de 5 (cinco) dias, antes da data de entrega do mesmo, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, Av. Constantino Nery, 5001 - Flores, Manaus – AM.



2.2. Quaisquer itens, equipamentos ou materiais que a **CONTRATANTE** utilizar e que não estejam previstos no Projeto Básico, serão de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATANTE**.

2.3. A execução total dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** até o dia 19 de setembro de 2023, para que a **CONTRATANTE** possa fazer a ocupação.

2.4. O estande deverá ser fornecido e montado em horário conforme estabelecido pela organização local do da feira e Manual do Expositor, assim como observar as normas da administração do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

3.2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.

3.3. Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA**, em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE**, obriga-se a realizar o “**XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC**”, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.

4.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

5.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em parcela única com vencimento até 30 de junho de 2023**, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Fundação Brasileira de Contabilidade, nos seguintes dados: Caixa Econômica Federal (104) – Agência 0647, Conta Corrente 500-5, Operação 003.

5.2. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado imediatamente após a transação bancária para o e-mail financeiro@fbc.org.br e fbc.eventos@fbc.org.br.



5.3. A **CONTRATADA** emitirá para o **CONTRATANTE** um recibo referente a aquisição do estande.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento “**XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC**”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO

8.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO de forma ética e de acordo com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.

§ 1º Os partícipes, no desempenho das atividades objeto deste termo, comprometem-se a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.

§ 2º Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 3º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 4º Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; (II) – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.



CLÁUSULA NONA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os partícipes ao cumprimento do disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização do “**XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC**”, a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias.

10.3. No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá o recebimento do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

12.2. E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, **XX de XXXXX de 2023.**



FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)

Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago
Presidente

XXXXX XXXX XX XXXXXXXX XX XXXXX (CRCXX).

(Nome completo do representante)

(Cargo do representante)

Testemunha 1:

Nome:

R.G:

Testemunha 2:

Nome

R.G:



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000044/2023, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA – XIII ENMC**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do inciso I do art. 25, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Agente de contratação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 28/06/2023 14:29:01



Florianópolis, 29 de junho de 2023.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitação

Parecer Jurídico n. 33/2023

REF.: Processo Administrativo Nº. 2023/000044

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023

Este Departamento Jurídico foi solicitado, em caráter de urgência, a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a locação de estande para viabilizar a participação do CRCSC no “XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC”, conforme consta no documento de formalização da demanda e seus anexos.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos pertinentes à sua instrução:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2023/000044), apontando a justificativa da necessidade na locação do espaço;
- ETP;
- Orientação emanada pelo Coordenador do Comitê de Planejamento das Contratações desta Casa;
- Certidões de regularidade da fundação realizadora do evento, assim como declaração de exclusividade



para comercialização dos estandes;

- Manifestação da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade deste Regional, acolhendo a demanda no que tange à justificativa, à motivação e à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo;
- Manifestação da Agente de Contratações desta Casa, indicando a pertinência da aquisição por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da Lei nº 8.666/93;
- Nota de reserva orçamentária;
- Portarias relativas às competências no âmbito deste Conselho e respectivas delegações;
- Minuta contratual.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Não obstante, vale destacar que a pretensa locação de espaço (estande) em evento voltado à área contábil, idealizado pelo Conselho Federal de Contabilidade¹ (doc. anexo), se coaduna com as suas finalidades precípuas (Decreto-Lei

¹ <https://cfc.org.br/noticias/manaus-am-sediara-o-xiii-encontro-nacional-da-mulher-contabilista-em->



n. 9.295/46, especialmente arts. 10, al. “a” e “c”), na medida em que, inegavelmente, promove a educação continuada, estimula a regularidade do registro dos profissionais da contabilidade perante esta autarquia e contribui para a efetividade de uma fiscalização preventiva.

Dito isso, no que tange à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, considerando tratar-se de aquisição de espaço para participação em evento que, pela documentação que consta dos presentes autos administrativos, apresenta singularidade, é idealizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (conforme acima já destacado) e realizado e comercializado por fornecedor exclusivo (vide declaração juntada aos presentes autos administrativos), resta inviabilizada, no âmbito deste Conselho Regional, a competição, o que, com efeito, autoriza o enquadramento da hipótese na exceção disposta no Caput do art. 25 da Lei 8.666/1993 (diga-se: ainda vigente).

A propósito, nesse mesmo sentido, calha destacar trecho retirado do artigo “*A contratação por inexigibilidade de licitação com fornecedor ou prestador de serviço exclusivo. Breve análise do art. 25, I da Lei 8.666/93*”, publicado na coluna jurídica JML, que, ao analisar situação na qual não havia sido apresentado atestado de exclusividade, ainda assim consignou:

“(…)

Mais uma vez reforça-se a ideia de que o que importa para a caracterização de fornecedor exclusivo é a inviabilidade fática de estabelecer-se competição. E essa impossibilidade pode, inclusive, ser subtendida das circunstâncias da contratação. Não se pode atribuir ao meio de prova maior

setembro-de-2023/



importância do que a situação que se pretende ver comprovada. Veja-se mais um casuísmo tratado pela **Corte Federal de Contas no Acórdão 822/2005-Plenário**:

No mérito, a análise procedida pela 5ª SECEX demonstra que, **embora não constasse dos procedimentos de inexigibilidade de licitação a comprovação de exclusividade das empresas na venda/locação de espaços, na forma prescrita no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, é possível concluir, ante as características dos eventos, que as mesmas detinham a exclusividade no fornecimento das áreas.** Portanto, em razão dessa peculiaridade, a falha deve ser relevada. (grifo acrescido)

O caso tratava da locação de espaços com inexigibilidade de licitação para montagem de stands em feira internacional de negócios organizado por uma empresa de gerenciamento de eventos. Muito embora a norma legal imponha a apresentação de atestados a fim de instrumentalizar a comprovação da situação de inviabilidade de competição, naquele caso examinado, a exclusividade foi perfeitamente identificada tão só pelas características dos eventos. Ora, se uma empresa é a organizadora de uma feira, é inegável que a locação de espaços para montagens dos stands dos expositores é exclusiva dessa mesma empresa. Daí porque, mesmo não sendo possível a obtenção de qualquer atestado, não ficou inviabilizada a configuração inequívoca da inviabilidade de competição.

(...)²

Complementa-se, ademais, que, da análise do objeto da presente contratação (item 1.2 da Cláusula Primeira da minuta contratual), é possível afirmar que a aquisição em tela não deixa de ser uma espécie de patrocínio, através do qual a Administração, mediante justificado interesse, paga pelo espaço para: divulgar seus projetos, eventos e cursos que objetivam atender à educação continuada³; promover um atendimento personalizado aos seus credenciados e veicular sua logomarca na programação oficial de evento singular. Fato que, conforme já explicitou a Corte de Contas,

² https://portal.jmlgrupo.com.br/arquivos/coluna_juridica/coluna_juridica_03.pdf

³ Art. 2º, inc. III do RI/CRCSC: Art. 2º. São atribuições do CRCSC: (...) III – Promover o aprimoramento técnico, científico e cultural dos profissionais da contabilidade e orientar os mesmos sobre o exercício e as atividades da profissão contábil, inclusive educação continuada.



diante da inviabilidade de competição, igualmente ampara a contratação com fulcro no art. 25 da Lei n. 8.666/93. A saber: *“a decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos”* (TCU - Acórdão 1423/2004).

Quanto à possibilidade de pagamento antecipado, cumpre ressaltar que o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando tratar-se de locação de espaço para participação em evento cujo pagamento antecipado é prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 37/2011, entende suficiente o disposto no item 10.2 da minuta contratual anexada⁴, como forma de garantia do interesse da Administração, em caso de eventual cancelamento/não realização do evento.

No mais, a já mencionada minuta contratual, *a priori*, não apresenta mácula a ensejar futuro prejuízo à Administração. Da análise do referido instrumento é capaz de se aferir: o objeto da inexigibilidade de licitação, as responsabilidades de ambas as partes, o valor da contratação, a forma de pagamento, a vigência, os casos de rescisão e, conforme acima já observado, a previsão de restituição do valor pago antecipadamente em caso de cancelamento do evento. Contudo, orienta-se

⁴ 10.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do CONTRATANTE por conta de cancelamento ou não realização do “XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC”, a restituição integral do valor recebido ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias.



a inclusão de cláusula afeta à fiscalização do acompanhamento da execução do objeto e da destinação do valor despendido à realização do evento em tela – com a indicação de agente desta autarquia responsável para tanto – como forma de garantir o cumprimento do interesse da Administração Pública.

No ponto, por pertinente, destaca-se ainda que, não obstante a contratação em tela se mostre, em tese, com cunho predominantemente privado, a mera participação da Administração Pública como parte, por si só, acarreta alteração do regime jurídico aplicável, de modo que o regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito.⁵

Por fim, salienta-se que a indicação dos valores das cotas consignados na DFD aponta a ausência de supervalorização da quantia proposta, eis que praticada de forma tabelada, geral e abstrata, ou seja, padronizada a todos interessados, competindo, pois, à cada Gestão, a análise da pertinência da aquisição da cota escolhida que se coadune com o interesse público que se almeja, bem como à respectiva disponibilidade orçamentária.

Do exposto, observadas as considerações acima consignadas, opina-se pela aprovação da presente forma de contratação.

É o parecer.

Roberta Germani

OAB/SC 55.847

Advogada CRCSC

Coordenadora do Departamento Jurídico

⁵ (...) Já que a mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. **O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito. O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas.** Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público. (Fonte/artigo jurídico: <https://jus.com.br/artigos/18786/locacao-de-imovel-urbano-pela-administracao-publica-regime-juridico-do-ontrato/2>).



(<https://cfc.org.br/>)

Navegação

Manaus/AM sediará o XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista em setembro de 2023

HOME ([HTTPS://CFC.ORG.BR](https://cfc.org.br/)) | NOTÍCIAS ([HTTPS://CFC.ORG.BR/CATEGORY/NOTICIAS/](https://cfc.org.br/category/noticias/)) | MANAUS/AM SEDIARÁ O XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA EM SETEMBRO DE 2023

Por Sheylla Alves

Comunicação CFC



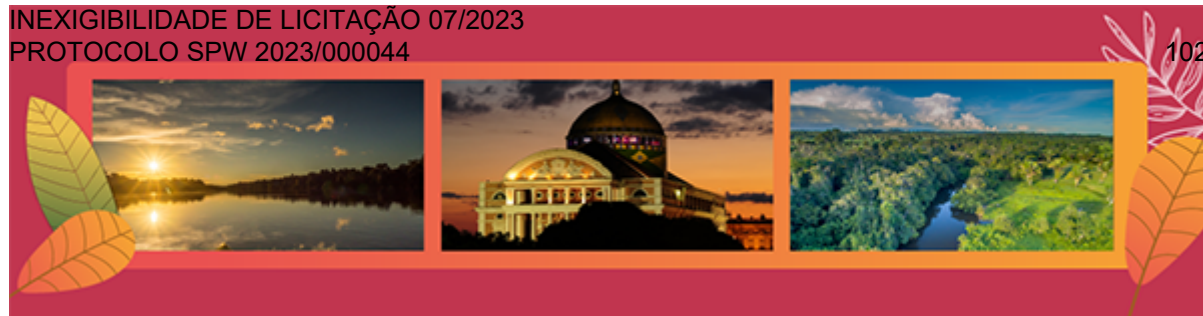
([https://cfc.org.br/wp-](https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2023/04/XIII_ENMC_banner_125_save_date.jpg)

[content/uploads/2023/04/XIII_ENMC_banner_125_save_date.jpg](https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2023/04/XIII_ENMC_banner_125_save_date.jpg))

Entre os dias 20 e 22 de setembro de 2023, acontecerá o XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista. Um evento plural, que tem como objetivo reunir profissionais de renome nacional para debater assuntos relacionados à área técnico-contábil e à gestão empresarial, com foco no universo feminino. O encontro é direcionado para todos os públicos e constitui uma excelente oportunidade para se conectar com as principais tendências da Contabilidade, além de propiciar networking de alto nível.

Essa edição traz o lema “A Nossa Trajetória é o Nosso Sucesso!”, e a cidade escolhida para sediar o evento é Manaus/AM – um lugar cheio de história e cultura, que vai agregar ainda mais potência ao encontro. Para a coordenadora da Comissão do CFC Mulher, Marlise Alves, falar sobre a história de Manaus é dar destaque a um dos principais centros econômicos e demográficos do Norte do Brasil.

“Com a Floresta Amazônica, é possível vivenciar a riqueza do bioma e da diversidade presente em toda a região, de forma latente. Além disso, temos a diversidade cultural distinta de outras regiões do nosso país e também o trabalho que movimenta a economia por meio da indústria. Serviços secundários e terciários permeiam a administração regional e fazem com que a Zona Franca de Manaus desenvolva ainda mais a industrialização. O turismo e o ecoturismo estão cada dia mais fortalecidos, colocando Manaus na rota internacional de diversos turistas pelo mundo nos últimos anos”, exemplificou Marlise.



(https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2023/04/slice2_emkt_enmc_30_jan.png)

Desde 1967, a Zona Franca de Manaus é uma área importante de tratativas empresariais, já que os incentivos fiscais possibilitam o desenvolvimento de áreas industriais de todo o país. Manaus é considerado um grande centro urbano, com infraestrutura, porém com distinções econômicas e sociais, que transformam partes do município e fazem com que ainda exista desigualdade muito aparente.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Manaus conta com uma área territorial de 11.401,092 km² e, em 2021, registrava população estimada de 2.255.903 habitantes. A região concentra shoppings e áreas de lazer e cultura com manifestações folclóricas, como o boi-bumbá amazônico, e dispõe de culinária memorável, com itens alimentícios exclusivos do bioma amazônico.

O evento

Atualmente, as mulheres representam quase 50% dos profissionais da contabilidade no Brasil. É possível enxergar uma tendência crescente de que as mulheres venham a ser maioria no futuro contábil. O Encontro Nacional da Mulher Contabilista promove encontros e reencontros com a profissão; nesta edição não será diferente, como contou Marlise. “A Comissão do CFC Mulher e as Comissões da Mulher de cada um dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) estão determinadas a fazer com que este seja um encontro marcante na vida de todos que passarem por lá”, destacou.

A coordenadora ressaltou que cada Comissão Estadual da Mulher tem adotado uma organização própria e promovido até uma competição sadia e divertida para que Manaus seja palco do maior encontro da mulher já realizado.

“Queremos saber qual será a maior delegação do país. Dizem que a Comissão da Mulher do Pará levará a maior delegação, apesar de a Comissão da Mulher do RJ dizer que vai fretar um avião. Será? Brincadeiras à parte, queremos muito nos encontrar com pessoas do Brasil inteiro para fomentar o networking entre nós e, principalmente, para aprofundar nossos conhecimentos na área contábil; afinal de contas, a nossa trajetória é o nosso sucesso. Esperamos por você!”, concluiu Marlise.

Garanta a sua vaga: acesse e faça a sua inscrição (<https://bit.ly/XIIIEncontroMulherCFC>).

Serviço

XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista

Idealização: CFC | Realização: FBC | Apoio: Abracicon e CRCAM

 De 20 a 22 de setembro

 Manaus, AM – Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques

Programação: Em breve.

A reprodução deste material é permitida desde que a fonte seja citada.

Notícias (<https://Cfc.Org.Br/Category/Noticias/>)

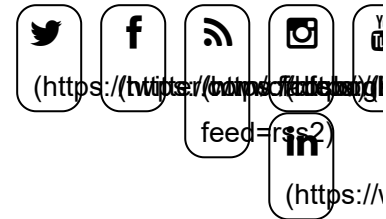
12 abril, 2023

CONTATOS

(61) 3314-9600

cfc@cfc.org.br ([mailto:cfc@cfc](mailto:cfc@cfc.org.br))

ENDEREÇO



QMS

(<https://cfc.org.br/oconselho/qualidade>)



QMS

Mapa do portal

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 29/06/2023 10:38:12



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: **LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA – XIII ENMC.**

Conforme autorização do Sr. Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação concluí que a contratação dos serviços, através FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE - CNPJ: 02.428.413/0001-05, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 25 da Lei Federal 8666/93, assim, ficando inexigível.

Ainda, a fim de atender a orientação jurídica a respeito da fiscalização do contrato, será elaborada uma portaria de fiscalização do contrato nomeando os respectivos fiscais.

Critérios de Publicidade do Ato:

Publicação ratificação (DOU): Conforme art. 26 da Lei 8666/93.

Publicação do contrato (DOU): Não se Aplica.

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Agente de contratação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 29/06/2023 14:27:42



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que inexigiu licitação com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, para a contratação da FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE - CNPJ: 02.428.413/0001-05, para **LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA – XIII ENMC**, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 29/06/2023 16:36:23



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: af06b506-c413-421f-86ba-a99a44998300

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=af06b506-c413-421f-86ba-a99a44998300&sequencia=1889>

| Nº Empenho | Data do Empenho | Tipo do Empenho | Processo | Nº. Reserva | Exercício |
|------------|-----------------|-----------------|-------------|-------------|-----------|
| 446 | 30.06.2023 | ORDINARIO | PA44IN04/23 | 435 | 2023 |

| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto |
|-------------------|--|--|------------|
| 6.3.1.3.02.01.026 | LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. | 3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA | - |

| Número do Evento | Descrição do Evento |
|------------------|---|
| 1150 | LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |

| Dados da Modalidade (Fundamentação Legal) | | | |
|---|-------------|--------|---------------|
| Modalidade | Complemento | Número | Núm. Controle |
| Inexigibilidade | | | 0 |

| Favorecido | | | |
|--|--------------------------|--|--|
| Favorecido : 3555 - FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE | | CNPJ / CPF : 02.428.413/0001-05 | |
| Endereço : SIG QUADRA 01 LT 495 / 104 - CEF AG 0647 CC 500-5 OP 003 | | Bairro : | |
| CEP : 70610410 | Cidade : BRASILIA | UF : DF | |
| Banco : | Agência : | Conta : | |

| Histórico do Empenho | Qtde Parcelas | Valor Unitário | Valor Total Empenhado |
|---|---------------|----------------|-----------------------|
| DESPESA COM LOCAÇÃO DE ESTANDE NA FEIRA DE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES DO EVENTO "XIII ENMC - ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA". | 1 | 65.000,00 | 65.000,00 |

| Valor por Extenso |
|----------------------------|
| Sessenta e Cinco Mil Reais |

| Dotação Orçamentária | Empenhos Acumulados | Valor deste Empenho | Saldo Atual |
|----------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| 269.071,01 | 38.940,00 | 65.000,00 | 165.131,01 |

, 30 de Junho de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: VHQ7-4XMZ-Q74W-JTCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 30/06/2023 10:02
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 30/06/2023 10:33
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 30/06/2023 12:33

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PORTARIA CRCSC N.º 028, DE 3 DE JULHO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

| | | | | |
|--------------------|---|-----------|-------------------|-----|
| Gestor: | JHONATAN ALBERTO COSTA | | Matrícula: | 254 |
| Fiscal Titular: | RICARDO MINATTO TONETTO | | Matrícula: | 218 |
| Fiscal Substituto: | DANIELLY DA CUNHA | | Matrícula: | 101 |
| Contrato n.º | 1358 | Vigência: | CONFORME CONTRATO | |
| Contratado: | FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE | | | |
| Objeto: | DESPESA COM LOCAÇÃO DE ESTANDE NA FEIRA DE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES DO EVENTO "XIII ENMC - ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA". | | | |
| Valor Total | R\$ 65.000,00, podendo sofrer alterações conforme previsto no contrato. | | | |

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV - verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV - conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI - indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII - encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII - comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX - avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX - verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI - atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2218bfef-9f8e-42c5-b913-e93345c042be

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/07/2023 15:44:17

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=2218bfef-9f8e-42c5-b913-e93345c042be&sequencia=11890>



TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO (ESTANDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA (CRCSC) E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC) PARA O EVENTO XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA (CRCSC), com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por sua presidente, Sra. Marisa Luciana Schwabe De Moraes, CPF/MF sob nº 642.133.239-00, portador do documento de identidade n.º RG 2.085.231-2, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e a **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)**, inscrita no CNPJ sob nº 02.428.413/0001-05, com endereço em SIG Quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco 4º andar salão 001, na cidade de Brasília-DF, representada neste ato por sua presidente, Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**, CPF nº 436.904.325-53, doravante denominada **“CONTRATADA”**, conjuntamente denominado **‘PARTES’**, resolvem celebrar o presente “Contrato de Locação de Espaço de Evento”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço (estande) Cota Ouro, no evento denominado **“XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC”**, que será realizado nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, localizado em Manaus – AM.

1.2. As contrapartidas são:

Um estande em área privilegiada da feira de negócios, Estrutura de Compensado Marrom Escuro / Iluminação com mini refletores aéreos e 3 Par Leds na parte inferior / Fundo medida 3x4 / 1 treliça com 5 plantas / 1 treliça 2 Samambaias / testeira em compensado base padrão adesivada com arte encaminhada pelo expositor/ lona de fundo com arte encaminhada pelo expositor / piso em carpete cinza. Mobiliário: 1 jogo de mesa Bistrô com 3 Bancos + 1 mesa com 4 cadeiras / 1 Balcão com 1 banco alto / 2 tomadas / TV com suporte + Lixeira; acesso à internet wifi; inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador; inserção da logomarca na programação oficial do evento; inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link; inscrições cortesia para todo o evento (04 inscrições); credenciais de expositor para a Feira de Negócios (03 unidades); envio de e-mail marketing pela FBC a todos os patrocinadores pós evento (01 envio).

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO

2.1 O prazo para execução dos serviços de montagem do estande é de 5 (cinco) dias, antes da data de entrega do mesmo, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência,



no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, Av. Constantino Nery, 5001 - Flores, Manaus – AM.

2.2. Quaisquer itens, equipamentos ou materiais que a **CONTRATANTE** utilizar e que não estejam previstos no Projeto Básico, serão de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATANTE**.

2.3. A execução total dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** até o dia 19 de setembro de 2023, para que a **CONTRATANTE** possa fazer a ocupação.

2.4. O estande deverá ser fornecido e montado em horário conforme estabelecido pela organização local do da feira e Manual do Expositor, assim como observar as normas da administração do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

3.2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.

3.3. Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA**, em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE**, obriga-se a realizar o “**XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC**”, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.

4.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

5.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, em **parcela única com vencimento até 30 de junho de 2023**, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Fundação Brasileira de Contabilidade, nos seguintes dados: Caixa Econômica Federal (104) – Agência 0647, Conta Corrente 500-5, Operação 003.

5.2. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado imediatamente após a transação bancária para o e-mail financeiro@fbc.org.br e fbc.eventos@fbc.org.br.



5.3. A **CONTRATADA** emitirá para o **CONTRATANTE** um recibo referente a aquisição do estande.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento “**XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC**”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO

8.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO de forma ética e de acordo com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.

§ 1º Os partícipes, no desempenho das atividades objeto deste termo, comprometem-se a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.

§ 2º Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 3º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 4º Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; (II) – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.



CLÁUSULA NONA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os partícipes ao cumprimento do disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização do “**XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC**”, a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias.

10.3. No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá o recebimento do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

12.2. E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 06 de julho de 2023.



FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)

Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago
Presidente

**MARISA LUCIANA SCHVABE
DE MORAIS:64213323900**

Assinado de forma digital por MARISA
LUCIANA SCHVABE DE
MORAIS:64213323900
Dados: 2023.07.06 13:59:11 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA (CRCSC)

Marisa Luciana Schvabe De Moraes
Presidente do CRCSC

Testemunha 1:

Nome:
R.G:

Testemunha 2:

Nome
R.G:



Relatório final de Processo

Prezado Senhor,
Ricardo Minatto Tonetto,

Informamos que sua solicitação de compras, protocolo 2023/000044, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de serviço, documento que deve ser encaminhado à contratada para início dos trabalhos

Aproveito para cientificá-lo da PORTARIA CRCSC N.º 028, DE 3 DE JULHO DE 2023, que nomeia O Sr. Ricardo Minatto Tonetto como fiscal titular do contrato firmado entre o CRCSC e a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, ficando o Sr. responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

Pâmela Duart Araújo Parizotto
Agente de Contratação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 10/07/2023 10:23:33



ORDEM DE SERVIÇO

Locação de estande para XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA – XIII ENMC

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo nº: 2023/000044.

1.2. Inexigibilidade de Licitação nº: 07/2023.

1.3. Empenho: 446

1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

1.5. Contratada: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

1.6. Prazo Contratual: do dia 06/07/2023 a 22/09/2023.

1.7. Prazo de Execução: 08 dias

1.8. Data de início da execução: 14/09/2023.

1.9. Data de conclusão: 22/09/2023

1.10. Data Base: não se aplica.

1.11. Fiscal de contrato: Ricardo Minatto Tonetto.

1.12. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.

1.13. Nº Contrato: 1358

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE a iniciar os serviços objeto do contrato.

Pâmela Duart Araújo Parizotto
Agente de Contratação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 10/07/2023 10:28:00